Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parrtba

A União
ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 16 de abril de 1940 | NÚMERO 84

SEGUIU ONTEM A ARAXÁ O PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

AS MANIFESTAÇÕES PRESTADAS A S. EXCIA. — VISITA AO NOVO BALNEÁRIO, QUE SERÁ O MAIOR DA AMÉRICA DO SUL

RIO, 15 (A UNIÃO) — Seguiu hoje com destino á cidade de Araxá o presidente Getúlio Vargas, que se fez acompanhar do sr. Benedito Valadares, governador de Minas Gerais.

Ao embarque do Chefe do Govêrno compareceram todos os ministros de Estado, o general Góis Monteiro, chefe do Estado Maior do Exército, o sr. Henrique Dodsdworth, prefeito do Distrito Federal, sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, além de grande número de outras autoridades.

A CHEGADA A ARAXA'

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Noticias chegadas de Araxá dizem que o presidente Getúlio Vargas foi recebido naquela cidade com grandes manifestações de regosijo popular.

Estavam presentes ao desembarque de s. excia. o interventor Pedro Ludovico, de Goiaz, o arcebispo de São Paulo, dom José Afonso, além de outras altas autoridades.

Presidente Getúlio Vargas

Formou-se um extenso cortêjo de automoveis que se dirigiu para o Hotel Colômbo, onde ficou hospedado o Chefe da Nação, que foi saudado pelo prefeito Fausto Alvim que proferiu um discurso exaltando a obra do Estado Novo.

O presidente Getúlio Vargas

(Conclúe na 7.ª pag.)

UM TELEGRAMA DO MINISTRO JOÃO ALBERTO AO SR. INTERVENTOR FEDERAL

Participando sua viagem aos Estados Unidos, o ministro João Alberto dirigiu ao sr. Interventor Federal o seguinte telegrama, em que comunica ainda ficar respondendo pela presidência da Comissão de Defêsa da Economia Nacional o ministro Carlos Taylor:

"RIO, 15 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Embarcando no próximo dia dezessete para os Estados Unidos, tenho a honra de apresentar a v. excia. minhas despedidas, ao mesmo tempo que comunico que durante a minha ausência assumirá a presidência da Comissão de Defêsa da Economia Nacional o exmo. sr. ministro Carlos Taylor, ficando na direção executiva do Consêlho Federal do Comércio Exterior o exmo. sr. dr. Leonardo Truda. Atenciosas saudações — **João Alberto Lins de Barros**".

JUBILEU EPISCOPAL DE DOM MOISÉS COÊLHO

As expressivas solenidades com que a Paraíba festejará êsse acontecimento — Organizado um brilhante programa de homenagens ao ilustre antistite — A realização de um Congresso de Ação Católica, nesta Capital, de que participarão vários bispos, inúmeros sacerdotes e fiéis

NO próximo dia 2 de maio, a Paraíba festejerá o transcurso do 25.º aniversário da sagração episcopal do exmo. e revdmo. sr. Arcebispo Dom Moisés Coêlho.

Para que a efémeride obtenha ampla repercussão em todos os circulos do Estado, onde a venerada figura de Dom Moisés Coêlho goza de grande prestigio e acatamento, foi organizado um vasto programa de solenidades, com que as fôrças católicas e sociais de nossa terra homenagearão o ilustre principe da Igreja.

Essas homenagens terão início no dia 28 do corrente, domingo, com a abertura de um Congresso de Ação Católica de que participarão sete bispos, numerosos sacerdotes deste Estado e de outros vizinhos, além de grande número de católicos.

Divulgamos, abaixo, o programa respectivo, organizado pela Comissão Central das festas jubilares, a cuja frente se encontra o mons. Odilon Coutinho:

28 DE ABRIL — ás 19 horas — Na Catedral: abertura solene do Congresso da Ação Católica pelo exmo. sr. Arcebispo Metropolitano, discursando o mons. Pedro Anisio; 29 DE ABRIL — A's 6 1/2 horas na Catedral: — Missa pelo exmo. sr. D. José Tomaz, acompanhada a canticos pelo côro da Catedral, e comunhão geral dos fieis; ás 14 horas — Sessão de estudos para o Clero; ás 19 horas — Sessão solene do Congresso, Conferencista o dr. Luiz Delgado, presidente da Junta Arquidiocesana da A. C. em Recife. Encerramento pelo exmo. sr. D. João da Mata; 30 DE ABRIL — A's 6 1/2 horas na Catedral: Missa pelo exmo. sr. D. Adalberto Sobral, acompanhada a canticos pelo côro da Matriz de N. S. de

(Conclúe na 7.ª pag.)

OBRA VIGOROSA E FECUNDA

Expressivo telegrama do interventor José Malcher ao interventor Argemiro de Figueirêdo

CONGRATULANDO-SE com o interventor Argemiro de Figueirêdo, por motivo da brilhante edição do vespertino "Meio-Dia", do Rio dedicada ao Govêrno da Paraíba, o interventor José Malcher, chefe do Executivo do Pará, enviou a s. excia. o seguinte expressivo telegrama:

"Belem, 15 — A edição do "Meio-Dia", de 10 do corrente, dedicada ao seu Govêrno na heróica Paraíba, revela a obra vigorosa e fecunda que vem despertando vivo entusiasmo aos espíritos integrados no regime e verdadeiramente brasileiros.

Receba o prezado amigo minhas saudações com os maiores votos de felicidade á sua admiravel administração — José Malcher".

CAMPINA GRANDE

Visitando a cidade que é hoje um formidavel empório comercial, com um movimento intensissimo e uma vida própria, ampliando-se e alargando-se dia a dia, com a sua fisionomia e os seus aspéctos de grande centro, o dr. Valdir Niemeyer frisou que ela havia explodido, "brotado", no dizer de Eça de Queiroz, tão indissimulavelmente vertiginoso vem sendo o rumo do seu progresso, evidentemente á vista de quantos a visitam e observam

BEM avisado andou o interventor Argemiro de Figueirêdo quando inverteu uma grande sôma na obra de saneamento e esgotos de Campina Grande — obra acolhida sob aplausos unanimes e merecidamente classificada de redenção daquêle povo paradigma, laborioso e honesto.

Agora mesmo é um grande periodista que, pelas colunas graves do "Jornal do Brasil", lhe confére os fóros de "capital do sertão, não obedecendo a divisões administrativas ou políticas, pois serve economicamente a uma série de Estados ou a uma série de regiões de diversos Estados".

Êsse estudioso dos problêmas paraibanos, que se oculta modestamento sob as iniciais O. P. além de um velho e brilhante jornalista, cujas opiniões o Brasil acata, é tambem alto serventuário da República, com uma sôma enorme de ótimos serviços á causa pública.

E é ainda nos seus comentários sôbre Campina Grande e o surto civilizador que a bafeja e envolve, que vamos buscar um conceito bem expressivo e singular do ilustre dr. Valdir Niemeyer, que por aqui andou, mêses atraz, em missão do ministro da Justiça.

Visitando a cidade que é hoje um formidavel empório comercial, com um movimento intensissimo e uma vida própria, ampliando-se e alargando-se dia a dia, com a sua fisionomia e os seus aspectos de grande centro, o acatado técnico em assuntos econômicos frisou que ela havia

(Conclúe na 7.ª pag.)

O ANIVERSÁRIO DO MINISTRO MENDONÇA LIMA

Registou-se a 12 do corrente o aniversário natalicio do general Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas.

Nome de grande relêvo nos circulos militares e administrativos do País, s. excia. vem sendo um dos mais diligentes e leais colaboradores do presidente Getúlio Vargas.

Ministro Mendonça Lima

Foi á frente da Central do Brasil que se afirmou brilhantemente a capacidade administrativa do atual ministro da Viação, que realizou alí uma obra notavel de reajustamento e renovação da nossa principal estrada de ferro, dando-lhe maior atuação e eficiência, á altura da riqueza econômica das regiões servidas pelos seus trilhos.

Chamado a prestar novos serviços á República num plano de atuação nacional como é o Ministério da Viação o general Mendonça Lima patrioticamente vem desenvolvendo o programa do Estado Novo naquêle importante setôr da administração federal em consonancia com os mais legitimos interesses do País.

Por nosso intermédio a Paraíba envia os seus melhores votos de felicidades ao titular da Viação.

ATIVIDADES COMUNISTAS DESCOBERTAS PELA POLÍCIA CARIÓCA

Corôadas de pleno êxito todas as medidas tomadas pelas autoridades — O que disse á imprensa o major Felinto Muller, chefe de polícia do Distríto Federal — A trama existia no Rio com ramificação por alguns Estados — Apreendido material de propaganda e detidos os culpados

Convocados, pelo Chefe de Polícia carióca, todos os diretores de jornais, aos quais foi feita ampla exposição sôbre as atividades da Delegacia de Ordem Política e Social

Major Felinto Muller

RIO, 15 (A UNIÃO) — Falando aos representantes da imprensa, a propósito das últimas diligências levadas a efeito nesta capital para a captura de elementos comunistas, o major Felinto Muller, chefe de Policia, declarou o seguinte:

"E' certo que os trabalhos feitos nestes últimos mêses, para conhecer e apurar a trama subversiva que se vinha processando, fôram coroados de êxito total. Desde 1935, quando explodiu a revolução vermelha, organizada por *leaders* internacionais, mandados pagos para aqui, diretamente pelo Komintern, não se registam diligências de maior importancia e tão frutiferas como as pessoalmente orientadas pelo capitão Batista Pereira. E' lícito afirmar que a policia poude estabelecer, de modo seguro, a participação que cada um dos comunistas teve na recente tentativa de masorca por êles recentemente preparada, tendo conseguido deter a maior parte dos chefes dêsse partido clandestino e desarticular a agremiação e suas atividades.

Todo o arquivo dos conspiradores foi apreendido. Por essa documentação e pela confissão dos envolvidos no caso póde-se apurar que a trama existia não só no Rio mas tinha ramificação por outros Estados.

Dentro de 24 horas êsse episódio será amplamente divulgado por toda a imprensa, para que a opinião pública do País fique habilitada a fazer seu juizo a respeito dessa casta de criminosos que nunca cesou de agir no sentido de perturbar a ordem para a implantação do seu crédo.

As revelações continuarão com a noticia da descoberta completa de todos os crimes praticados por essa horda, que desde 1935 até agora permanecia na obscuridade.

Quero aproveitar o ensêjo desta entrevista para louvar sem restrições a Delegacia de Ordem Política e Social, chefiada pelo capitão Batista Teixeira, bem como todos os seus auxiliares, que ajudaram as diligências, os quais, pelos serviços prestados, são credores do reconhecimento do govêrno e do meu, pessoalmente."

NOTA DA CHEFATURA DE POLICIA DO RIO

RIO, 15 (A UNIÃO) — A Chefatura de Policia distribuiu extensa nota descrevendo a trama comunista que se preparava aqui, em São Paulo e noutros Estados.

A nota fala, pormenorizadamente da ação das autoridades e do resultado das diligências com a apreensão

(Conclue na 7.ª pag.)

OFERECIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO, UM ALMOÇO AOS OFICIAIS DA MISSÃO MILITAR PARAGUAIA

Saudou os militares da nação vizinha o general Pedro Cavalcanti

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — O Exército Brasileiro ofereceu hoje, no Clube Militar, um almoço aos oficiais paraguaios que vieram ao Rio a fim de matricular-se na Escola de Armas e Escola de Artilharia de Costa.

Saudando os militares da Nação vizinha, falou o general Pedro Cavalcanti, inspetor geral do Ensino do Exército, que apresentou bôas-vindas em nome do ministro da Guerra.

O orador exaltou a amizade que liga os dois países, destacando a influência benéfica dos respectivos Exércitos na evolução de suas Pátrias.

O DECRÉTO QUE REORGANIZA O I. A. P. C.

Em outro local desta fôlha, iniciamos hoje a publicação do decreto-lei federal n.º 2.122, que reorganizou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Para o mesmo chamamos a atenção dos interessados.

ESPORTES

INICIANDO O CAMPEONATO OFICIAL DE FUTEBÓL DA CIDADE O ESPORTE CLUBE VENCEU SURPREENDENTEMENTE O PALMEIRAS POR 2 x 1

Iniciou-se domingo passado o campeonato paraibano de futeból com a partida entre os filiados da *L. D. P.*, *Palmeiras* e *Esporte*.

Regular assistência compareceu ao campo, animando-se no final da luta, quando os preliadores tiveram momentos de entusiasmo, os palmeirenses tudo fazendo para equilibrar a partida e os rubro-negros se esforçando para manter a vantagem minima obtida de 2x1, que foi o escôre da peléja. Essa vitória do *Esporte* causou verdadeira surpreza em nossos circulos esportivos.

O futeból exibido pelos disputantes foi de pouca expressão, notando-se em ambas as equipes falta de conjunto.

Póde-se dizer que o *Palmeiras* entrou em campo confiado nas suas tradições e em alguns valôres individuais do seu quadro. Mas quando não há preparo fisico e orientação técnica, não é possivel um bom futeból.

A mesma coisa se póde dizer com relação ao *Esporte*, que venceu a pugna ajuntada pela *chance*.

Os dois quadros que preliaram domingo passado, treinados devidamente, poderão fazer muito melhor figura no campeonato do que a que apreciamos na sua primeira intervenção oficial dêste ano.

— A partida entre o *Palmeiras* e *Esporte*, como dissemos acima, teve um desenvolvimento fraco, sendo aberta a contagem pelos rubros-negros aos 20 minutos de luta, por intermédio de Humberto, a qual foi empatada no final do primeiro tempo pelo meia direita Noé, palmeirense.

No segundo tempo, apesar de o *Palmeiras* agir com certo vigôr, o *Esporte*, aos 15 minutos, numa carga feliz dos seus avantes o arco de Mandacarú, obrigaram Batista a desviar o balão para as rêdes do reduto do seu próprio quadro, assinalando-se assim o ponto que deu a vitória ao rubro-negro. Daí por diante o assédio palmeirense ao arco defendido pelo goleiro Rubens se fez mais intenso, mas sem a energia e a precisão necessária por parte dos seus avantes, que arremataram sempre mal, com pouca visão da méta.

Assim mesmo podemos destacar, no quadro palmeirense, o médio Zélequinha, que cobriu as constantes falhas de Marcial, e no *Esporte* o zagueiro Almeida.

— Dirigiu a luta o juiz Arnaldo von Sohsten, que teve bôa atuação.

— O *match* desenvolveu-se num ambiente da maior cordialidade, estando o policiamento a cargo do dr. Romulo de Almeida, delegado do 2.º distrito.

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

Transferida para amanhã a reunião da mentora dos esportes paraibanos

Por motivos superiores, ficou transferida para amanhã, á hora e local do costume, a sessão ordinária da diretoria da LIGA DESPORTIVA PARAIBANA, que se realiza nas terça-feiras.

Na reunião de amanhã serão tratados vários assuntos de importancia para a vida esportiva da cidade, inclusive a aprovação da tabéla dos jogos oficiais de 1940, que será publicada no dia seguinte á reunião.

Para a sessão de amanhã é necessário o comparecimento dos diretores seguintes :drs. Orris Barbosa e João Santa Cruz; Anquises Gomes, Luiz Espinéli, Carlos Neves da Franca, José Felix Caíno, dr. Manuel Coutinho e Tubal Fialho Viana.

PARAÍBA CLUBE

Iniciado o campeonato interno de basqueteból — O Volga empatou com o Danubio por 17 x 17

Iniciando o Campeonato Interno de Basqueteból, que êste Clube vem promovendo com grande animação, jogaram no sabado p. passado, os fortes quadros VOLGA e DANUBIO.

Depois de uma bem disputada partida, em que todos os jogadores impressionaram bem os associados e as familias que enchiam completamente as laterais da praça de esportes dêsse elegante sodalicio, verificou-se o empate pelo escore de 17 x 17.

Em virtude de chuvas torrenciais que em seguida prejudicaram o campo, não foi possivel haver prorrogação, motivo pelo qual êstes mesmos quintetos jogarão no próximo sabado, para desempatar.

Além dêsse jogo, haverá um outro entre os times CRUZADOR e SPARTA.

Oficial:

Para um rigoroso treino a realizar-se hoje, ás 19 e 30 horas, o diretor de esportes do Clube pede a presença de todos os jogadores e lembra que o mesmo é de capital importancia, uma vez que será o último para o encontro de sabado próximo, entre os times que disputam o Campeonato de Basqueteból.

Secção de tenis:

O diretor desta secção pede o comparecimento dos jogadores para o treino de hoje, ás 19 horas, e também para resolver assuntos referentes ao torneio interno da próxima quinta-feira.

Inaugurada festivamente a nova séde do Botafôgo

Com a presença de inúmeros esportistas conterraneos, foi inaugurada sábado passado, a nova séde do *Botafôgo*, que fica situada á rua Visconde de Pelotas, 184.

A's 20 horas, teve lugar a sessão de inauguração presidida pelo sr. Carlos Neves da Franca, representante da L. D. P., que estava ladeado do dr. Lucas Suassuna, representante do prefeito Fernando Nóbrega, sr. José Felix Caíno, diretor de esportes da L. D. P. e sr. Geraldo Portela, da Companhia Paraíba de Cimento Portland.

Usou da palavra o sr. Samuel Giverts que disse da satisfação dos botafoguenses com a inauguração da nova séde e agradeceram a presença alí de figuras representativas do esporte pessoense.

Encerrando a sessão o representante da *Liga Desportiva Paraibana* pronunciou algumas palavras sôbre o ato, fazendo justos elogios ao trabalho da atual diretoria do tri-campeão paraibano.

Ainda pelo sr. Carlos Neves foi entregue ao *Botafôgo* a rica *Taça Dolaport* conquistada no torneio início de futeból dêste ano.

Aos presentes foi oferecido frios e bebidas geladas.

O "Fluminense", do Rio, venceu o torneio inicio de futeból

RIO, 15 (Agência Nacional-Brasil) — Realizou-se, ontem, no estadium do Fluminense, com grande público, o torneio início de futeból.

Após de disputas interessantes saiu vencedor o "Fluminense" e em segundo lugar o São Cristovão. No próximo domingo terá inicio o campeonato carióca.

Serão isentas de impostos as organizações esportivas

RIO, 15 (A UNIÃO) — Divulga-se na íntegra o projéto da regulamentação dos esportes. O projéto isenta as organizações esportivas de taxas, sêlos e impostos e estabelece que as municipalidades, cuja receita fôr superior a 600 contos, construirão praças de esportes e *pla,-grounds.*

Botafôgo Esporte Clube

Em sessão ordinária a diretoria do *Botafôgo* tomou as seguintes deliberações:

Aceitar como socios efetivos as seguintes pessôas:

Joaquim Calixto Gondim, Antonio Figueirêdo Lima, Ovidio Gouveia Filho, João Miranda Serpa, Raimundo Napoleão, Manuel Araújo Oliveira, Geraldo Medeiros dos Santos, José Wilson Soares Londres, dr. Severino Alves Aires, José Arlano Moura Machado, José Alfrêdo da Nóbrega, Emidio Chaves, Durval Henrique Cavalcanti, Ulisses Ferreira, Miguel Grizi, Hélio Guedes Pereira, dr. Manuel Oscar de Souza Lelis, René Sena, Petronio C. Pinto, dr. Clóvis Lima Silva, Luciano Afonso Rêgo Luna, dr. Eduardo Matos, Risaldo Toscano, Ivan Ferraro.

Aclamar sócio benemérito o dr. Eduardo Matos.

Votar uma moção de louvor aos amadores componentes da equipe que levantou o torneio inicio de 1940 bem como ao diretor de esportes sr. Aluisio Soares Campos.

"Esporte Clube" (Oficial)

Ficam convidados todos os jogadores escalados para o jôgo de domingo último, que deixaram de comparecer sem justa causa, para dentro de 48 horas, justificarem suas faltas, sob pena de, não o fazendo, serem rigorosamente punidos.

Carlos Neves da Franca — Presidente.

Em Santa Rita

No jôgo realizado na cidade de Santa Rita, domingo passado, entre os clubes "Santa Rita" e "Santa Cruz", verificou-se o resultado de 1 x 1.

Felipéia Esporte Clube

A's 19 horas de hoje será realizada mais uma palestra esportiva, no departamento infantil do clube acima.

A's mesmas horas deverá comparecer á séde os amadores Otavio Batista, Durval César de Miranda e Severino do Nascimento.

Independente x A. E. C.

Domingo passado, no campo do *Auto*, realizou-se um encontro de futeból entre os dois clubes acima, perante uma regular assistência.

Na luta preliminar triunfou o "A. E. C." pelo escore de 3 x 1.

O jôgo principal, que foi bem disputado, teve como vencedor o "Independente", pelo resultado de 7 x 2.

A. E. C.

Departamento Esportivo

Rigiroso treino será realizado amanhã ás 15 horas, no campo do "19 de Março", entre todos os juvenís e adultos, em preparo para as partidas do p. domingo, promovidas pela A. S. D. e L. T. D. P. nas quais o A. E. C. é filiado.

Na quinta-feira, ás 19 horas, realizar-se-á na séde social á rua Duque de Caxias n.º 250, uma reunião da diretoria.

Associação Suburbana de Esportes

Para tratar de assuntos importantes reune-se, hoje, na séde social, no Róger, a diretoria da "Associação Suburbana de Esportes", sob a presidência do sr. Cleanto Leite.

Na reunião de hoje é necessária a presença dos representantes dos clubes "Astréia", "A. E. C." e "Brasil", para regularização das suas inscrições para o torneio inicio.

NA ILHA INDIO PIRAGIBE

No campo da Ilha Piragibe jogaram o "São Bento" e o "Central", vencendo o primeiro pelo escore de 1 x 0.

ASSOCIAÇÕES

SINDICATO UNIÃO DOS RETALHISTAS — Recebemos do *Sindicato União dos Retalhistas*, com séde á rua Duque de Caxias, nesta capital, a seguinte circular, comunicando-nos a constituição de uma Junta Governativa para aquela sociedade de classe:

"Tenho a satisfação de comunicar a v. s. que em assembléia geral extraordinária de 25 de fevereiro p. passado, o Sindicato União dos Retalhistas constituiu uma Junta Governativa composta dos seguintes sócios: Delfino Costa, presidente; Pedro Muribéca, secretário; João Figueirêdo de Souza, tesoureiro.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a v. s. os meus protestos de alta estima e distinto aprêço. Saudações. — *João Bandeira de Mélo*, servindo de secretário."

A FRÓTA ITALIANA NO DODECANESO

Rumores que circulam em Londres sôbre o assunto

LONDRES, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Circulam rumores nesta capital de que a Italia estaria concentrando sua fróta nas proximidades do Dodecaneso.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil da Capital

Escrivão — *Sebastião Bastos*

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Oscar Batista de Oliveira, artista e Aurea Bonifácio da Silva, maiores, solteiros, naturais desta Capital, onde são domiciliados e residentes á rua Senhor dos Passos n.º 28 e Av. Alberto de Brito n.º 1.025, sendo êle, filho de Luiz Batista de Oliveira e de Herculana Maria da Conceição e ela de Bonifácio José da Silva e da falecida Joana Francisca da Silva.

José Joaquim de Castro, trabalhador nas Dócas do Porto, maior e Elita Batista de Lima, menor, solteiros naturais dêste Estado, domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta comarca, sendo êle, filho de João Joaquim de Castro e de Julia Maria da Conceição, e ela, de Rosa Batista da Luz.

José Pereira da Silva, operário maior, e Nilza Pereira da Silva, menor, solteiros, naturais dêste Estado domiciliados e residentes nesta capital á rua Cristóvão Lins ns. 106 e 88, sendo êle filho dos falecidos João Pereira da Silva e Luiza Vieira da Silva e ela de João Gomes da Silva e de Joséfa Pereira da Silva.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registos de nascimentos e óbitos.

Para ciência dos interesados e conhecimento de todos nos autos do inventário procedido por falecimento de Melquiades José Soares, torno publico o despacho de sentença do dr. juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, de 13 do corrente, que julgou procedente a liquidação constante do cálculo procedido nos bens deixados por falecimento do mesmo Melquiades José Soares, a fim de ser pago o imposto devido á Fazenda do Estado. Nos termos do art. 168, § 1.º do Cod. do Proc. Civil, considéro intimados os interessados bem como o dr. Otavio Celso de Novais, advogado da inventariante e o dr. procurador da Fazenda Estadual da referida sentença. João Pessôa, 15 de abril de 1940. — O escrivão interino.

Para ciência dos interessados e conhecimento de todos, na ação executiva movida por Godofrêdo de Miranda Henriques contra José Honorato Vergára e sua mulher, torno público o despacho do dr. juiz de direito da comarca de Santa Rita, de 13 do corrente, no impedimento dos juizes desta capital, que designou o dia 22 do corente, ás 10 horas, na sala das audiencias desta cidade, para se proceder á audiencia de instrução e julgamento. Nos termos do art. 168, § 1.º do Cod. do Processo Civil, considéro intimados o dr. José Rodrigues de Aquino, advogado do autor e José Honorato Vergára e sua mulher, sra. Hilda Meireles Vergára, réus, do referido despacho. João Pessôa, 15 de abril de 1940. — O escrivão interino, *Justo Bernardino da Silva.*

NOTAS POLICIAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL

Carteiras de identidade — O Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado fez expedir ontem, carteiras de identidade ás seguintes pessôas: Pedro Francisco do Nascimento, Haroldo Abá do Rêgo Luna, Joaquim Inácio de S. Filho, Euclides Neiva de Oliveira, Emilio Augusto de Carvalho, Carlos Ulisses de Carvalho, Placido da Silva Lucena e senhoritas Margarida de Albuquerque Moura, Carmonisa de Andrade Guimarães, Maria Nogueira de Farias, Olga Chaves da Silva, Doralice Carneiro, Irene Silva e Maria José Pacóte.

Folha corrida: — Requereram fôlha corrida, os srs. José Ribeiro Filho, João Francisco Diniz, Antonio Bento Cavalcante e Manuel Nicolau da Silva, todos residentes nesta capital.

Exames periciais: — Fôram submetidos a exames periciais os pacientes José Policarpo de Lima, José Julio da Silva, Lindalva Gomes da Silva e a menor Creusa Queiroz.

Exame cadavérico: — Pelo dr. Osvaldo Brainer, médico legista da Policia, foi lavrado o laudo de exame cadavérico de José Elias Ribeiro.

Identificados no Registro Geral: — Apresentados pelas autoridades policiais da Capital, acham-se identificados no Registro Geral, os individuos José Francisco de Souza, José Fernandes Filho, José Laurentino Bezerra e Adolfo Laurentino Bezerra, indiciados no art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais; José Magalhães da Silva, vulgo "Cearense", por crime de furto; Silvestre Marques dos Santos, por ferimento; Nicola Imbeloni, art. 267; Antonio Henrique dos Santos, idem 268; e José Belarmino Feitosa Sobrinho, pronunciado no art. 303 da mesma Consolidação.

Livramento condicional: — Solicitado pelo Consêlho Penitenciário do Estado, foi preparada nesse Instituto a cadernêta de livramento condicional do sentenciado João José da Silva, recolhido á Cadeia Pública da Capital.

Informações expedidas: — Satisfazendo as solicitações dos Gabinêtes congêneres, êste Instituto expediu informações ao diretor geral de Investigações do Rio de Janeiro e ao chefe do Estado Maior da Policia Militar do Distrito Federal.

Estatística Criminal do Estado: — Para a elaboração da Estatística Criminal do Estado, a cargo dêsse Instituto remeteram os delegados de policia de Alagôa Grande, Caiçára, Araruna, Santa Luzia, Brejo do Cruz, Cuité e Pedras de Fôgo, mapas do movimento criminal verificado em seus distritos, referentes ao mês de março próximo findo.

VIDA RADIOFONICA

P. R. I-4 RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

PROGRAMA PARA HOJE:

Programa do almôço:

10.30 — "Plante e prospere". — Programa do Agricultor.

11,00 — Programa do Ouvinte.

12,00 — Jornal Falado Matutino.

12,15 — Gravações variadas.

13,00 — Bôa Tarde.

(Locutôr Orlando Vasconcélos).

Programa do Jantar:

18,00 — Ave Maria.

18,05 — Cantos variados.

18,20 — Sólos.

18,35 — Trechos de operas.

18,55 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de Studio:

19,00 — Jota Monteiro c| violão.

19,15 — Marluce Pessôa c| Regional.

19,30 — Jaime Bezerra c| Piano.

19,45 — Jazz Tabajara sob a regência de Severino Araújo.

(Locutôr Valdemar Gonçalves).

20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.

21,00 — Estelita Magalhães c| Piano

21,15 — Jornal Oficial.

21,20 — Marluce Pessôa c| Jazz.

21,35 — Jota Monteiro c| violão.

21,50 — Orquestra de salão da P. R. I-4 sob a regência do maestro Severino Gomes.

22,15 — Jornal Falado — Ultimas informações telegraficas do País e do Estrangeiro.

22,30 — Bôa Noite — Hino Nacional Brasileiro.

(Locutôr José Acilino).

O ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE

— ACONSELHA AO CLERO QUE AUXILIE AO CENSO —

Todos os fiéis saberão cumprir o seu dever para com o Recenseamento de 1940

(Comunicado da Delegacia Regional)

HA' por parte do Cléro Brasileiro uma exata compreensão da importancia de sua colaboração no próximo Recenseamento. O Episcopado, pelos seus mais eminentes representantes em quasi todos os Estados, tem enaltecido esta grande obra de patriotismo.

O Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, acaba de dirigir aos vigários de sua Arquidiocése a seguinte circular:

"Ordenou o exmo. sr. presidente da República Brasileira que, no dia 1 do próximo mês de setembro, proceda-se ao recenseamento de toda a população que então existir no território nacional.

E obra de grande alcance social e utilissima á bôa administração e govêrno do país, para ela devendo concorrer todos os brasileiros com patriótico empenho e muito especialmente o cléro paroquial, como sendo o orientador e guia do povo colocado sob a sua jurisdição. Bem compreende o govêrno da República a importancia desta cooperação com o pedí-la, juntando até sugestões, algumas das quais vale a pena inserir aqui, como sejam: por em relêvo as vantagens materiais, culturais e econômicas, decorrentes de um recenseamento bem feito e quanto possivel exato, sendo para isto necessário que, com singeleza e critério, sejam prestadas as informações solicitadas nos questionários organizadoes e a serem distribuidos.

Sôbre o aspecto religioso, se as declarações fôrem feitas concienciosamente, ninguém duvida possam fluir do registo censitário importantes e vantajosos esclarecimentos. Interesse v. revma. nêste serviço de propaganda as associações religiosas existentes na sua paróquia, esclarecendo a todos, do púlpito e nas reuniões particulares, que temos, por obrigação e dever de conciência, obedecer ás leis emanadas das autoridades legítimas, sendo esta do recenseamento uma das mais importantes.

Maria Santissma e São José fizeram grandes sacrifícios para obedecerem ao edito de Cesar que ordenára o recenseamento de todo o povo. A' luz dêste exemplo todos os nossos fiéis saberão cumprir o próprio dever.

De v. revma., servo em Jesús Cristo. (Ass.) † Miguel, arcebispo de Olinda e Recife".

ESTEVE REUNIDA A COMISSÃO INCUMBIDA DO NOVO CÓDIGO CIVIL

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Sob a presidencia do ministro da Justiça. sr. Francisco Campos esteve reunida, no sábado último, no Palácio Monroe, a comissão incumbida de preparar o novo Codigo Civil.

Participaram da reunião os drs. Filadelfo Azevêdo, Haneman Guimarães e Orazimbo Nonato, os quais apresentaram três trabalhos.

CONCURSO PARA EXTRANUMERÁRIOS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Serão chamados na próxima quinta-feira os candidatos á classe de praticantes de tráfego

Recebemos com pedido de publicação:

"Realizar-se-á na próxima quinta-feira, 18 do corrente, ás 8 horas, na Academia de Comércio "Epitacio Pessôa", á rua das Trincheiras, nesta cidade, a prova de habilitação de Geografia para "PRATICANTE DO TRÁFEGO" extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos, na fórma das instruções em vigôr, sendo chamados os seguintes candidatos inscritos e componentes da turma única, a saber:

1 — Nair Pinangel de Albuquerque, 2 — Angelita Ferreira Lima, 3 — Paulo de Medeiros Gomes, 4 — Hermes do Rêgo Barros, 5 — Celecina Vieira Braga, 6 — Arcanjo de Holanda Cavalcanti Junior, 7 — Alvaro Castélo Branco da Silva, 8 — Nicanor Soares de Pinho, 9 — Valdemar Machado Siqueira, 10 — Fernando Domingues dos Santos, 11 — Emilio Augusto de Carvalho, 12 — Raul Pereira de Oliveira, 13 — Alvaro da Costa Brasil, 14 — Bartolomeu Toscano de Brito Filho, 15 — José Neiva.

Os candidatos deverão comparecer munidos de canêtas e pena, lapis, mata-borrão e borracha.

Não haverá segunda chamada importando a ausência do candidato em desistência da prova.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, 15 de abril de 1940.

Venancio Viana de Medeiros — Secretário do Concurso".

BIBLIOGRAFIA

Mundo Perdido — Romance de Fran Martins — Vecchi Editor — Rio, 1940. — Nas suas quasi trezentas páginas o novo romenc de Fran Martins, que acaba de aparecer em edição Vecchi — Coleção "Novos Autores Brasileiros" — é uma recomposição histórica que servirá muito de perto para a análise de um fato que se prolongou por longos anos, como uma influência considerável no espirito do brasileiro menos culto : o fanatismo religioso, a sua Meca — a cidade de Joazeiro, no Ceará — e o padre Cicero Romão Batista.

O romancista não entra a discutir responsabilidades.

Ele arma a sua história e fá-la escorrer, sem complicações, num plano duplo de construção de romance. Focaliza a interferência poderosa daquela fôrça, por tanto tempo desprezada dos poderes competentes, em acontecimentos políticos, chegando ao ponto de realizar levantes que culminavam com a obtenção das finalidades previstas.

O livro focaliza, de um modo preciso e seguro, o desenvolvimento da cidade do Joazeiro; o seu começo, partindo de um povoado e o seu rápido crescimento; o movimento migratório que de todos os pontos do País se dirigia para lá; o reflexo de acontecimentos nacionais e internacionais no meio da população de Joazeiro. Entrêcho dramático, muitas vezes, e movimentado.

Mundo Perdido é uma nova etapa da obra dêsse escritor moço que já conta na sua bagagem com dois outros romances e um volume de contos e que de certo não parará neste volume de agora.

E' o 5.º volume da Coleção "Novos Autores Brasileiros", lançada há um ano pela Casa Editora Vecchi Ltda. A capa é de Fantappié.

"REVISTA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL", do Amazonas: — Recebemos o número dessa publicação, órgão oficial da Associação Comercial do Amazonas, correspondente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Como nos números anteriores, "Revista da Associação Comercial" obedece á sua feição técnica, informando detalhadamente sôbre as possibilidades e as realizações da exportação de produtos da Amazonia.

As páginas dessa utilissima publicação são acrescidas de numerosos quadros estatísticos sôbre o movimento comercial amazonense.

Boletim Cadastral Véritas.: — Enviados por sua direção, recebemos dois números do *Boletim Cadastral Véritas* publicação diária que edita em S. Paulo.

Nos referidos números, o *Boletim Véritas* traz completas informações dos movimentos das Juntas Comercial de todo o Brasil, especialmente do Estado de São Paulo, além de variada matéria de assuntos de ordem econômica e financeira.

Várias providências do diretor do Departamento Nacional de Educação

RIO, 15 (Agência Nacional-Brasil) — O diretor do Departamento Nacional de Educação resolveu o seguinte:

"1.º) anular o exame de admissão dos estudantes que se inscreveram sem idade legal e que estiverem matriculados em 1939 na primeira série fundamental; 2.º) revalidar o exame dos estudantes inscritos em exame de admissão sem idade legal, matriculados em 1939 nas demais séries, bem como daquêles que cursaram a 1.ª série, no ano findo, como repetentes; 3.º) conceder o prazo máximo de 60 dias aos estudantes que não apresentaram a certidão de registro civil na ocasião da inscrição para exame de admissão, a fim de que séja cumprida a exigência legal.

Findo o prazo e não satisfeita á exigência, serão tornados sem efeito os exames de admissão e consequentemente todos os atos escolares até então prestados.

NECROLOGIA

Sra. Ernestina Ferreira de Araújo: — Faleceu no dia 12 do corrente, em Catolé do Rocha, a sra. Ernestina Ferreira de Araújo, esposa do sr. Frascisco Ferreira de Araújo, fazendeiro e proprietário naquêle município sertanejo.

A extinta, que contava a idade de 68 anos, deixou vários filhos e netos.

O sepultamento verificou-se no dia seguinte ao óbito, no cemiterio da cidade, sendo o féretro acompanhado por crescido número de pessôas amigas da familia enlutada.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Franqueada ao público, realizar-se-á, hoje, á hora habitual, na séde da Federação Espírita Paraibana, uma sessão de estudos filosóficos, na qual será comentado o capítulo IV, do Livro dos Espíritos

NOTICIÁRIO

Pede-se á pessôa que encontrou um oculos de gráu, com aros de cor preta, e que foi perdido no Circo, o obsequio de entrega-lo na Portaria desta folha, que será bem gratificada.

ASILO DE MENDICIDADE CARNEIRO DA CUNHA

Boletim da semana de 7 a 13 de abril de 1940.

Visitas. O estabelecimento foi visitado por 26 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço Médico. O dr. Humberto Nóbrega que esteve de semana, visitou o Estabelecimento receitando a 9 asilados, sendo o receituario aviado na Farmácia Confiança, também de semana.

Movimento de indigentes. Existem 88 asilados, sendo 32 homens e 56 mulheres.

Escala de Serviço. Pelo Conselho fôram designados para o serviço da semana de 14 a 20 o Diretor José Onofre, o médico dr. Humberto Nóbrega e a Farmácia Confiança.

NOTAS

Em observação 11 indigentes.

O estado sanitário do asilo continúa sem alteração.

Ha na Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, telegramas retidos para:

Chaby, Haybec, Avenida Silva Mariz 526 Cruz das Armas; Souza Campos, Casa Ruffo, Rua Maciel Pinheiro; Vera, Casino Palace.

R E G I S T O

FIZERAM ANOS ONTEM:

Dr. José Gomes Coêlho: — Transcorreu, ontem, o aniversário natalicio do dr. José Gomes Coêlho, ex-secretário da Fazenda do Estado e lente catedrático do Liceu Paraibano.

O aniversarianto que é largamente relacionado, foi, por êsse motivo, muito cumprimentado.

— Aniversariou ontem a professôra Hercilia Fabricio, viúva do sr. Heitor Fabricio.

— O sr. Deocleciano de Bell, funcionário do Departamento Estadual de Estatística.

— O menino Lavanére, filho do sr. Elias Renovato, comerciante em Pirpirituba.

— A menina Margarida, filha do sr. José Meiréles, proprietário em Sapé.

— A menina Maria de Lourdes, filha do saudoso conterraneo sr. João Oscar de Gouveia Henriques.

— A menina Nilda, filha do sr. João Maia, alto funcionário do Banco do Estado da Paraíba.

— O sr. Avelino de Assis Queiroz, residente em Pombal.

— A menina Celeida, filha do sr. Francisco Miranda, comerciante em Barreiras.

FAZEM ANOS HOJE:

A sra. Maria das Neves Pessôa, espôsa do sr. Osvaldo Pessôa, industrial nesta cidade.

— O sr. Frutuoso de Castro, funcionário da Imprensa Oficial.

— O jovem Alírio de Andrade, filho do dr. Manuel Ferreira Junior, advogado no fôro de Cajazeiras.

— A sra. Maria de Carvalho Coêlho, espôsa do sr. Oliel Toscano Coêlho, proprietário em Serra da Raiz.

— A sra. Marí Eunice Guedes, espôsa do tenente Lino Guedes, oficial da Fôrça Policial do Estado.

— O menino Eugrácio, filho do sr. Mariano Lúcio da Silva, residente em São Francisco de Aguiar, municipio de Piancó.

— O menino Severino, filho do sr. João Fernandes de Oliveira, residente em Jacaraú, municipio de Mamanguape.

— A menina Marlí, filha do sr. Felipe Neri Cabral, residente em São Maméde.

— As senhoritas Engrácia e Maria do Carmo Matias de Oliveira, filhas do sr. Anisio Matias de Oliveira, já falecido.

— A menina Eliomar, filha do sr. Ademar Cabral de Medeiros, comerciante em São Miguel de Taipú.

— O menino Arí, filho do capitão João de Araújo Pessôa, oficial reformado da Fôrça Policial do Estado.

— A sra. Rita Toscano, espôsa do dr. Argemiro Toscano, cirurgião-dentista nesta capital.

— A senhorita Maria Eunice Lacé, filha do sr. Cicero Julio Lacé, residente em Teixeira.

— O menino Hugo, filho do sr. Abdon Costa, funcionário do Banco do Brasil, nesta capital.

— A menina Ilca, filha do sr. Antonio Gomes, comerciante em Jatobá.

— A sra. Maria Cardoso de Albuquerque, espôsa do sr. Luiz Emidio de Albuquerque, residente em Santa Rita.

— O jovem Silvino Sátiro Xavier, filho do sr. Pedro Xavier dos Santos, residente em Patos.

— O menino Newton, filho do sr. José Chaves, funcionário da Repartição de Obras Públicas do Estado.

NASCIMENTOS:

Ocorreu ante-ontem, nesta capital o nascimento do menino Genivaldo, filho do sr. Aurelio Chaves, funcionário municipal, e de sua esposa sra. Dulce da Silva Chaves.

VIAJANTES:

Sra. dr. Bôto de Menêzes: — Viajou ontem, no *Conte Grande*, com destino ao Rio de Janeiro, acompanhada de sua filha senhorita Leticia Bôto, a exma. sra. Litinha Bôto de Menêzes, esposa do dr. Antonio Bôto de Menêzes, presidente do Departamento Administrativo do Estado.

Da metrópole do País a sra. Litinha Bôto se transportará, de avião, a Cuiabá, em visita á sua filha sra. Marluce Bôto Martire, esposa do tenente do Exército Amadeu Martire, da guarnição federal de Mato Grosso.

Sr. Rui Barrêto: — Transferido do Estado de São Paulo em cuja Delegacia Fiscal tinha exercicio encontra-se entre nós, o sr. Rui Barrêto, que aqui vem servir na Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal dêste Estado.

O sr. Rui Barrêto tem sido muito visitado pelos seus colegas e amigos.

VARIAS:

Fizeram, ante-ontem, a sua primeira comunhão, os meninos João, Maria das Neves e Maria da Penha, filhos do dr. José Alves de Mélo, diretor da Secretaria do Departamento administrativo do Estado, e sua espôsa sra. Belinha Leite de Mélo.

Após aquêle áto, que teve lugar na matriz de Nossa Senhora de Lourdes, realizou-se a cerimonia de consagração, sendo paraninfos o interventor Argemiro de Figueirêdo e as exmas. sras. Alzira de Figueirêdo e Noemi de Holanda Mariz.

A' noite, o casal Alves de Mélo recepcionou as pessôas de sua relação de amizade.

Vai ser construido no Rio o mais alto edificio da América do Sul

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Vai ser construido nesta capital o mais alto edificio da América do Sul.

O novo prédio será erguido na área atualmente ocupada pelo Palace Hotel, na avenida Rio Branco, esquina com a Almirante Barroso. Será denominado "Palatium" e constará de 32 pavimentos com 160 metros de fachada, devendo ter 14 elevadores e mais de 100 metros de altura.

Mamona tem prêço ótimo e que sôbe dia a dia e mercado pronto e certo. Plantar mamona é um dever para o agricultor que quer prosperar

CINÊMA

CINE "SÃO PEDRO"

Homenageada "A Garota prodigio"

Os frequentadores do Cine-teatro "São Pedro" ofereceram, sabado último, uma medalha de ouro á menina Maria de Lourdes, "a Garota prodigio" que desde alguns dias se vinha exibindo naquela casa de diversões, em interessantes demonstrações de transmissão de pensamento.

A emprêsa do Cine "São Pedro" convidou para fazer entrega da referida medalha á "Garota prodigio", uma comissão constituida de senhoras e senhoritas.

Ontem, á tarde Maria de Lourdes esteve, em companhia de seu pai, em visita de lespedidas á redação desta fôlha pedindo-nos externassemos os seus agradecimentos ao público pessoense pela excelente acolhida que lhe fôra dispensada nesta capital.

Por essa ocasião Maria de Lourdes realizou, mais uma vez, várias demonstrações de transmissão de pensamento em nosso gabinête redacional, deixando a melhor impresão do seu trabalho.

CARTAZ DO DIA

REX — Em "matinée" — "Fibra de Campeão", com Robert Taylor. Em "soirée" — O mesmo programa.

PLAZA — "Cavadoras em Paris", com Hugh Herbert e Rosemary Lang. Complementos.

FELIPÉIA — "Arma Poderosa", com Walter Pidgeon. Complementos.

SANTA ROSA — "Espião da Fronteira" e o seriádo "Aliado misterioso". Complementos.

JAGUARIBE — "Mulher contra Mulher", com Herbert Marshall e Virginia Bruce, e mais o seriádo "Rádio Patrulha". Complementos.

S. PEDRO — "Proféta por Acaso", com Ralph Bellamy. Vários complementos.

METRÓPOLE — "Alma de Apache", com Ruth Chaterton. C. C. C. Imprópio para menores de 18 anos.

ASTÓRIA — "Folias de Radio City". Complementos.

O NOVO REGIME DA IMPRENSA

J. E. DE MACÊDO SOARES

DESDE a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda ficou modificado o regime estabelecido para a imprensa na situação de emergência de que cogita a Constituição de 10 de novembro de 1937.

Formulados os principios gerais que regem as leis de imprensa em todo o mundo civilizado, especificadas certas exigências iniludiveis da ordem pública em face de naturais dificuldades internas e externas, que refletem o grave momento internacional — ficou o jornalista fornido dos mandamentos da profissão e habilitado a exercê-la livremente, dentro de canones ecumenicamente confirmados.

Dois anos de silêncio, pesado na imprensa, asseguraram suave impunidade espiritual á burocracia tonsurada, desde as altas esféras ministeriais até os humildes serventes. Dai certos nervosismos nas primeiras semanas de vigência da nova lei, sendo necessária uma combinação da resistência dos seus responsaveis com a tolerancia das supostas vítimas.

Na realidade o regime do "Dip" ainda é de transição e acomodação porque a apresentação radical do problêma da imprensa está intimamente articulada com as fórmas sociais e politicas que as vertiginosas transformações mundiais nos imponham definitivamente. Em todo caso devemos convir que a última reforma foi concebida com espírito liberal, fazendo largas concessões ás idéias arraigadas no público mas não perfeitamente conformes com a evolução das mais modernas fórmas do Estado.

Seria igualmente ridiculo contestar os nobres e alevantados serviços que a imprensa brasileira tem prestado na formação cultural e civilizadora do país, como negar os degradantes abusos que homens de negócio e até alguns criminosos comuns têm feito das maquinas rotativas em proveito de suas ferózes ganancias.

A nossa imprensa ainda está fascinada pelo personalismo dos donos das emprêsas. Em nenhuma esféra o direito de propriedade mantém tão rigorosamente o estilo gótico do que nessa esféra de jurisdição espiritual, de exercício de direitos verdadeiramente estatais regendo as forças morais da Nação.

Alguma pouca correição de abusos dos donos senhoriais de emprêsas jornalisticas, querendo apenas á êsse título exercer desmesurada influência nacional, está consignada na lei criadora, nos regulamentos e instruções do "Dip". Uma dessas restrições ao feudalismo dos proprietários de maquinas de impressão consiste em paralisar-lhes a ação maléfica quando suspreendidos conspirando contra os poderes públicos ou trabalhando sediciosamente para arruiná-los no conceito de leitores incautos e inocentes.

O sr. presidente da República cedendo a um movimento necessario de reconciliação e apaziguamento do povo paulista logo após a revolta de 1932, accedeu á unanime indicação de um adversário moderado, inteligente e criterioso para o govêrno do Estado.

Esse delegado da confiança do sr. Getúlio Vargas deslumbrado pela posição política quando apenas se iniciava na vida pública, embriagado pelos vapores da bajulação que se adensam em tôrno de homens fracos — acabou numa aventura insensata, pondo têrmo numa parada de má sorte á fortuna da familia Mesquita ganha em lance imprevisto.

O jogo da política tem os deslumbramentos, as ilusões, as paixões e os furores das partidas no pano verde. Quem logrou o mínimo bafejo da sorte não se desesperança nem se desencanta sejam quais fôrem as imposições da mais fulgurante realidade. Assim explica-se a obstinada conjuração de alguns cidadãos despeitados, que se inculcam uma responsabilidade que ninguem lhes atribúe, que assumem uma autoridade que ninguem lhes reconhece, falando ao país e, o que é mais triste, falando no estrangeiro pela bôca e seus desesperos em nome do país que não lhes deu comissão nem mandato.

A nossa impressão é que a última conspiração paulista reduz-se a essa teimosia de um pequeno grupo de familiares desesperados. Provavelmente as pessôas sensatas e respeitaveis, envolvidas na suspeição geral, são principalmente vítimas do prurido revolucionário dos eternos amadores de revoluções.

Cumprindo a lei, a Divisão de Imprensa do "Dip" nomeou um interventor temporário para o "Estado de São Paulo", que vai reaparecer livremente como emprêsa jornalistica e comercial mas imunizada dos germes sediciosos dos fabricantes de boletins, manifestos e circulares subversivas.

Esperemos que o tacto e a prudência do sr. Abner Mouráb, escolhido para o delicado posto, modifique a ética da fôlha no que concerne á agressividade personalista, aos caprichos e rancores particulares e, de modo geral, a intolerancia e egoismo barbaro dos sucessores do fundador da casa.

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 10:

Petições:

De Antonio Lopes da Silveira, requerendo inclusão na Guarda Civil como 3.ª classe. — Inclúa-se.

Do bel. Carlos Bandeira Lins, promotor público da Comarca de Sousa, requerendo sessenta (60 dias de licença, para tratar de interesse particular, a contar do dia quinze do corrente mês de abril. — Concêdo trinta dias, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 11:

Decreto:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba atendendo ao que requereu o bel. Carlos Bandeira Lins, Promotor Público da comarca de Sousa, resolve conceder-lhe trinta dias de licença para tratar de interesse particular, sem os vencimentos, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 13:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba designa os drs. Edson de Almeida, Lourival Moura e Ariosvaldo Espinola, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, o bel. José de Mélo da Cunha Alvarenga, Juiz Municipal do Termo de Caiçára.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba exonera, por conveniencia do serviço, Jorge Venancio Barbosa de guarda de 3.ª classe da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba transfére, por conveniência do serviço, o guarda de 2.ª classe da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, João Batista da Silva, para o de Fiscal de 2.ª classe da mesma Inspetoria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba transfére, por conveniência do serviço, o fiscal de 3.ª classe da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, Florêncio Gonçalves de Mélo, para o de guarda de 2.ª classe da mesma Inspetoria.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 15:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba designa os drs. Ariosvaldo Espinola, Edson de Almeida e Lourival Moura, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, o sr. Gabriel Alves de Vasconcélos, escrivão da Mêsa de Rendas de Mamanguape.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba designa os drs. Ariosvaldo Espinola, Edson de Almeida e Lourival Moura, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, o sr. Natércio Maia, Administrador da Mêsa de Rendas de Cajazeiras, em disponibilidade.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o juiz de direito bel. Paulo de Morais Bezerril para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor, nos termos do art. n.º 181 do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril corrente, devendo apresentar seu título á Secretaria do Interior e Segurança Pública para ser apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia José Lopes de Andrade para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão do distrito de Bodocongó, da comarca de Cabaceiras, nos termos da Legislação em vigor.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia João Trajano da Silva para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão do distrito de Alcantil da comarca de Cabaceiras, nos termos da Legislação em vigor.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 15:

Petição:

De João Francisco dos Santos, fiscal de 3.ª classe n.º 54, da Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, requerendo quinze (15) dias de férias regulamentares. — Deferido, á vista das informações:

IMPRENSA OFICIAL

Na Sub-Gerência da Imprensa Oficial precisa-se falar com as seguintes pessôas, a fim de regularizar as suas contas na repartição:

Dr. Everaldo Soares, Tesoureiro do Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Almeida & Costa, Hercilia Fabricio, João Nunes Travassos, dr. João Franca, dr. José Mário Pôrto, Teixeira Ltda., Luiz Clementino e Eunápio Torres.

CHEFATURA DE POLICIA

EXPEDIENTE DO CHEFE DO DIA 15:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, tendo em vista a representação feita pela Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, resolve cassar definitivamente a carteira de motorista profissional de Antonio Lira da Silva, de acôrdo com o número 2, de letra B, do § 4.º do art. 263, do Regulamento do Tráfego.

INSPETORIA GERAL DO TRÁFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 15 de abril de 1940.

Serviço para o dia 16 (Têrça-feira).

Permanente á 1.ª S.T., amanuense Manuel Gomes.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 9.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 2; do policiamento, fiscal rondante n.º 3 e guarda de 1.ª classe n.º 7.

BOLETIM N.º 86.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Apresentação na 2.ª S.T.:** — Confórme radiograma do chefe do tráfego da 2.ª Secção, apresentou-se naquela repartição no dia 12 do corrente, por haver concluido a suspensão de 8 dias que lhe fôra imposta, o sinaleiro n.º 68, Vicente Estevão da Silva.

II — **Petições Despachadas:** — De José Antonio do Nascimento, requerendo 2.ª via de sua carteira de motorista. — A 1.ª S.T., para as devidas providências.

De Manuel Monteiro C. da Cunha, residente em Campina Grande, requerendo novo emplacamento para o automovel de sua propriedade, visto haver se extraviado as placas primitivas. — Atenda-se, pagando as taxas regulamentares.

III — **Guias:** — Entrega-se á 1.ª Secção, para os devidos fins, 8 guias de registro de veículos, remetidas pela Estação Fiscal de Serraria.

IV — **Transcrição de Portaria:** — Transcreve-se para conhecimento de todos, a portaria n.º 27, desta data, baixada pela Chefatura de Polícia, do teôr seguinte: "O Chefe de Policia do Estado, tendo em vista a representação feita pela Inspetoria Geral do Tráfego Público e da Guarda Civil, resolve cassar, definitivamente, a carteira de motorista profissional de Antonio Lira da Silva, de acôrdo com o número 2, da letra B, do § 4.º do artigo 263, do Regulamento do Tráfego".

A cassação em apreço representa a penalidade que se aplica ao motorista profissional, Antonio Lira da Silva, pelo fato de ter, no dia 4 do corrente, ás 11,12 horas, na av. Getúlio Vargas, atropelado o estudante Baltazar Rozendo, quando conduzia com exagerada velocidade o carro de praça n.º 162—S.E.

(As.) **Jacob Frantz**, cap. insp.-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira** d'Oliveira, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

Quartel em João Pessôa, 15 de abril de 1940.

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Boletim diário:

1.ª PARTE

I — **Serviço de Escala:**

Para o dia 16 (Têrça-feira).

Dia á F.P., 1.º tenente Sebastião Mauricio da Costa.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Pedro Dias de Araújo.

Adjunto ao oficial de dia, 2.º sargento Antonio de Sá Luna.

Dia á Estação de Rádio, 2.º sargento Manuel Dias de Lucêna.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Antonio Pedro de Oliveira.

Telefonista de dia, soldado Otaviano Malaquias do Nascimento.

Dia a Secretaria Geral, soldado Manuel Gomes da Silva.

O 1.º B.C. e a Companhia de Metralhadoras, darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

3.ª PARTE

III — **Alterações:**

De Soldados:

Apresentação: — Apresentou-se procedente de Natal, o soldado clarin, da Fôrça Pública Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Uilson Pinheiro da Silva, em gôso de dispensa do serviço.

IV — **Serviço de Intendência:**

I) — CAIXA BENEFICENTE. — Balanço Geral em 31 de dezembro de 1939.

ATIVO:

Disponibilidades:	
No Banco do Brasil	4:132$900
Em Caixa	19:350$300
	23:483$200
Imobilizações:	
Móveis	986$450
Imóveis	79:717$600
	80:704$050
Diversas Contas Ativas:	
Emprestimos Rápidos	12:402$450
Emprestimos a longo prazo	17:949$600
	30:352$050
	134:539$300

PASSIVO:

Patrimônio:	
Valôr do atual	134:539$300

2) — CANTINA: — Balanço geral em 31 de dezembro de 1939.

ATIVO:

Conta Corrente:	
Pelo saldo devedor de diversos	5:838$100
Móveis e Utensilios:	
Valor dos existentes	1:157$300
Mercadorias:	
Valor das existentes confórme inventário	4:695$500
Caixa:	
Dinheiro em cofre	7:752$100
	19:433$000

PASSIVO:

Capital:	
Valôr dêste	19:443$000

Demonstração da Conta de "Lucros & Perdas" no Exercício de 1939

DEBITO:

Móveis e Utensilios:	
Depreciação	95$200
Despêsas Gerais:	
Importancia desta conta	3:860$000
Capital:	
Lucro líquido que se transfére á conta de capital	3:364$850
	7:220$050

CRÉDITO:

Mercadorias:	
Lucro verificado n/conta	7:220$050

(ass.) **Gil de Paula Simões** — 2.º ten. Gerente.

José Gadêlha de Mélo — Cap. contador.

(as.) **Elias Fernandes**, tenente-coronel comandante geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DO EXERCICIO DE 1939

RECEITA:

Juros de emprestimos a longo prazo:	
Saldo desta conta	1:190$500
Rendas de imóveis:	
Importancia desta conta	2:870$000
Juros de depósitos bancários:	
Importancia desta conta	92$600
Quota de previdência:	
Importancia desta conta	32:005$000
Mensalidades:	
Importancia desta conta	38:190$000
Joias:	
Importancia desta conta	7:196$000
Juros de emprestimos rápidos:	
Importancia desta conta	1.665$400
	83:199$500

DESPESA:

Restituição de mensalidades:	
Pago nêste exercício	1:516$000
Assistência judiciária:	
Pago nêste exercício	1:500$000
Despêsas de administração:	
Pago nêste exercício	6:179$300
Repartição de Saneamento de João Pessôa:	
Pago nêste exercício	533$700
Benefícios:	
Pago nêste exercício	28:100$000
Conservação de imóveis:	
Pago nêste exercício	180$000
Restituição de emprestimos rápidos:	
Importancia restituida a diversos sócios, por descontos indevidos	463$900
Móveis:	
Depreciação de 10% no valor de existentes	109$600
Patrimônio:	
Saldo de renda líquida em aumento do patrimônio	44:618$200
	83:199$800

(ass.) **Elias Fernandes** — Ten. Cel. Presidente.

José Gadêlha de Mélo — Capitão-contador.

João Rique Primo — 1.º Ten-tesoureiro.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 15:

Petições:

N.º 5.639, de F. Peixôto & Irmão. — Indeferido, á vista das informações e do parecer da Procuradoria.

N.º 10.686, do ex-guarda fiscal, Manuel Andrade. — Indeferido, á vista do parecer.

São convidadas as partes interessadas a regularizar no Gabinête desta Secretaria os processados abaixo a fim de que tenham andamento no Tribunal da Fazenda:

K. 3295, Jonas Rodrigues.
K. 2894, Antonio Vieira da Rocha.
K. 2660, José Fernandes & Filhos.
K. 1230, Byngton & Cia.
K. 1696, de João Henriques da Silva.

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento

K. 2.554 — De Antonio Gonçalves de Assis.
K. 14.273 — De Byington & Cia.
K. 433 — De Ezequias Costa.
K. 14.962 — De Carlos Guimarães.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucena.
K. 6.380 — De João Macêdo.
K. 4.110 — De Rita Helena da Silva.
K. 712 — De Silva & Filho.
K. 63 — De Osvaldo Costa.
K. 5 413 — de Inácio Roméro Rocha.
K. 7.895 — De The Coloric Company.
K. 2.352 — Do agr.º Gonçalo Santiago do Nascimento.
K. 948 — Da Sociedade Artistas e Operários Mecanicos e Liberais.
K. 5.000 — De Justino Venancio dos Santos.
K. 9.693 — De Raimundo de Gouveia Nóbrega.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira.
K. 644 — De Maria Rodrigues Bastos de Oliveira.
K. 15.026 e 12.886 — De Vanderlei & Cia. Ltda.
K. 1.825 — De Salomão Gursman
K. 1.526 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 1.527 — da mesma.
K. 2.050 — da Viúva Vicente Ielpo.
K. 5.683 — do Banco do Pôvo.
K. 6.040 — de J. Barros & Filho.
K. 4.696 — De J. Minervino & Cia.
K. 5.878 — do mesmo.
K. 6.045 — do mesmo.
K. 5.623 — de Antonio Guedes da Silva.
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 14.985 — De Antonio Barbosa de Mélo.
K. 685 — De Tiago Martins de Carvalho.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 10.285 — da Agência Germania Importadora Ltda.
K. 13.240 — da mesma.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.585 — Do mesmo.
K. 4.688 — de Auler & Companhia Limitada.
K. 1.989 — do Banco do Brasil
K. 1.850 — De Travassos Irmão.
K. 14.211 — de Joaquim Rangel Torres.

INSPETORIA FISCAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 15:

Petições:

De Luis França & Cia, de João Pessôa. — Infórme o fiscal da zona.

De Antonio Carvalho dos Santos. — Igual despacho.

Ulisses Viana & Cia., de Cuité. — Infórme o fiscal da Região, em Picuí.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 15:

Portarias:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas resolve por proposta do sr. Diretor de Fomento da Produção, transferir o sr. Carlos Castor de Araújo auxiliar de campo do município de Juazeiro, para idênticas funções no município de Laranjeiras.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas por propósta do sr. Diretor de Fomento da Produção resolve transferir o sr. José Guedes de Granges, auxiliar de campo do município de Laranjeiras, para idênticas funções no município de Juazeiro.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas resolve contratar o sr. Alfrêdo Cihar para exercer as funções de Auxiliar de Campo do município de Pombal, servindo-lhe de título a presente portaria.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 15:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. José Alves de Mélo, reuniu-se ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo, ainda, os drs. Flavio Ribeiro Coutinho, Orestes Lisbôa e José de Oliveira Pinto.

Aberta a sessão e lida a ata da reunião anterior, é a mesma aprovada, sem impugnação.

Entra a hora do expediente, que constou da leitura de um ofício do Prefeito Francisco Rufo Correia Lima, de Serraria, enviando um projeto de decreto-lei, desapropriando, por utilidade, as casas ns. 33, 4 e 8, da Praça João Pessôa e rua Mons. Valfrêdo Leal, respectivamente, daquela cidade. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo pela ordem, ao dr. Flávio Ribeiro Coutinho.

O sr. secretário infórma que o prefeito de Cabaceiras ainda não respondeu ao pedido de esclarecimentos que lhe fôra dirigido pelo Departamento, em data de 24 de novembro do ano passado.

O sr. Presidente, de acôrdo com os demais membros, determinou que se oficiasse áquela autoridade, estabelecendo o prazo de 15 dias para ser dada a resposta solicitada.

Por último, é lido o seguinte ofício: "Ofício n.º 271 — Em 5 de abril de 1940 — Exmo. sr. dr. Presidente do Departamento Administrativo do Estado. Em resposta ao ofício n.º 69, de 2 do corrente mês, no qual o sr. Diretor Secretário, pede informações sôbre a contagem de tempo de serviço e nacionalidade do funcionário desta Prefeitura Manuel Temoteo Carneiro, que solicitou aposentadoria, a fim de atender um pedido do relator dr. José de Oliveira Pinto, infórmo a v. excia. o seguinte: 1.º — O referido funcionário Manuel Timóteo Carneiro, foi nomeado em 1.º de fevereiro de 1935, tendo portanto sómente 4 anos de serviço público. 2.º — o referido funcionário, de conformidade com as leis em vigor, não tem sua nacionalidade regularizada, continúa sendo estrangeiro. Apesar do mesmo não ter nenhuma documentação Ministerial de naturalização, possúe o mesmo, fornecido pelo nosso País, um título de eleitor dado pelo dr. Juiz Eleitoral dêste Termo, e ainda possúe uma cadernêta de desobrigação do serviço militar, no nosso Exército, dada pela Circunscrição do Recrutamento, em João Pessôa, certificado que tomou o n.º 2384 de 17.5.1938. — Saúde e fraternidade. (ass.) **Zacarias Vaz Ribeiro** — Prefeito".

Passa-se á ordem do dia. Com a palavra o dr. José de Oliveira Pinto, procéde á leitura do parecer n.º 178, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal autorizando a cobrança da taxa de mil réis, por hidrómetro, máximo de 3/4, na Capital e em Campina Grande. A requerimento do dr. Orestes Lisbôa é a respectiva discussão adiada.

Continuando com a palavra, o dr. José de Oliveira Pinto procéde á leitura do parecer n.º 179, ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bananeiras, desapropriando um prédio sito á rua Celso Cirne, na vila de Moreno, daquela cidade, o qual, depois de discutido, é aprovado, por unanimidade, com a seguinte emenda: — "EMENDA — Aprovo o parecer com restricões e, por isso, proponho a supressão do art. 2.º do projéto. — Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, 15 de abril de 1940. (ass.) **Orestes Lisbôa** — "PARECER N.º 179 — O Prefeito do Município de Bananeiras submete á apreciação dêste Departamento o projéto de decreto-lei, que desapropria, por necessidade pública, um prédio sito á rua Celso Cirne, sem número, na Vila de Moreno, pertencente ao sr. Antonio Nogueira Campos. A necessidade da desapropriação está justificada no projéto, pela necessidade do prosseguimento de uma rua, em virtude da demolição de uma Capéla, na mesma existente, pelo que sou de parecer que se aprove o projéto, nos termos em que o mesmo se acha re-

digido, aprovada tambem a abertura de crédito de um conto de réis .. .. (1:000$000), para ocorrer com as despêsas de desapropriação. — Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em 10 de abril de 1940. (ass.) **José de Oliveira Pinto** — Relator".

Por último, usa da palavra o dr. Flávio Ribeiro Coutinho, que apresenta em mêsa, para os fins regimentais, o parecer n.º 181, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o crédito especial de 8:000$000.

E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão.

Tribunal de Apelação

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTES DE SORTEIO — DIA 15 DE ABRIL:

Ao desembargador Paulo Hipácio:
Agravo de Petição em "habeas-corpus" n.º 3 (anteriormente distribuido sob n.º 1), da comarca de Princêsa Isabel. Agravante o Juizo. Agravado José Francisco dos Sant .

Ao desembargador J. Flóscolo:
Apelação criminal n.º 63, da comarca de Campina Grande (anteriormente distribuida sob n.º 59). Apelante a Justiça Pública. Apelado Antonio Correia de Mélo.

Ao desembargador Severino Montenegro:
Apelação criminal n.º 64, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Apelante a Justiça Pública. Apelado Severino Faustino Sobrinho, também conhecido por "Severino Faustino de Sousa".

Revisão criminal n.º 25, da comarca de João Pessôa. Requerente Bianor Guedes de Brito

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 15 DE ABRIL DE 1940

Cotas:

Apelação criminal n.º 51, da comarca de João Pessôa. Apelante José Francisco da Silva. Apelada a Justiça Pública.

O exmo. des. Severino Montenegro devolveu os autos á Secretaria, por não lhe competir fazer a revisão

Passagens:

Apelação criminal n.º 58, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante a Justiça Pública. Apelado Severino Lira.

O exmo. des. Relator passou os autos ao 1.º revisor, des. Agripino Barros.

Embargos ao acórdão n.º 5, nos autos de Apelação civel n.º 112, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Embargante a Fazenda do Estado. Embargada a Emprêsa Tração Luz e Fôrça.

O exmo. des. Relator passou os autos com o relatório ao exmo. des. Braz Baracuhy.

Apelação civel n.º 45, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Apelantes dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher. Apelados Alberto Gomes & Cia.

O exmo. des. Relator passou os autos com o relatório ao 1.º revisor, des. Severino Montenegro.

Despachos:

Apelação criminal n.º 46, da comarca de Pombal. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes o Promotor "ad-hoc" da comissão Judiciária. Apelados os réus José Bonifácio da Silva, Antonio Luis de Lima, João Alves da Silva, conhecido por "João Caroca" e Manuel Alves da Silva.

O exmo. des. Relator deu nos autos o seguinte despacho: "Vistos. Sêja posta uma nova capa no 2.º volúme. Faça-se um 3.º volúme de fls. 486 a 715, para mais fácil manuseio dos autos. Em seguida, conclusão ao recisor".

Pareceres:

Agravo de Petição em "habeas-corpus" n.º 2, da comarca de Princêsa Isabel. Agravante o dr. Juiz de direito. Agravado Sebastião Rocha da Silva.

Agravo de Petição criminal n.º 35, da comarca de Guarabira. Agravante o dr. Promotor Público. Agravada Emilia Maria da Conceição.

Agravo de Petição criminal "ex-ofício" n.º 37, da comarca de Santa Rita.

Idem n.º 38, da comarca de Monteiro.

Idem n.º 39, da comarca de Itabaiana.

Idem n.º 40, da comarca de Guarabira.

Idem n.º 41, da comarca de Alagôa Grande.

Apelação criminal n.º 34, da comarca de Campina Grande. Apelantes João Pereira Bélo, João Ferreira de Lima, Orestes Florêncio Costa, José Anisio Camarão e outros. Apelada a Justiça Pública.

Idem n.º 54, do termo de Conceição da comarca de Itaporanga. Apelante Francisco de Oliveira Braga. Apelado dr. Severino Machado Nepomucêno.

Idem n.º 60, da comarca de Guarabira. Apelante a Justiça Pública Apelado Manuel Correia da Silva.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos com os respectivos parecéres.

SEGUNDA CAMARA

1.ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1940

Presidência do sr. desembargador Flodoardo da Silveira.

Secretário — Dr. Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadôres: Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuhy e com a assistência do exmo. Procurador Geral do Estado, dr. Renato Lima. Esteve ainda presente o exmo. des. Paulo Hipácio, convocado por já ter posto o visto em três recursos.

A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. des. Presidente.

Deram-se depois os seguintes julgamentos:

Agravo de Petição criminal "ex-ofício" n.º 31, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Revisão criminal n.º 7, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente Higino Pereira Lima.

Julgaram improcedente o pedido, unanimemente.

Idem n.º 13, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente Euclides Maita da Silva.

Julgaram improcedente o pedido, unanimemente. Impedido o exmo. des. Braz Baracuhy.

Agravo de Petição civel n.º 27, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Estado da Paraiba. Agravada a viúva Vicente Benicio de Sousa.

Converteram o julgamento em diligência, unanimemente.

Apelação civel n.º 3, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Apelante Joaquim Bezerra da Silva. Apelado Francisco Coêlho de Araújo.

Negaram provimento á apelação, unanimemente.

Idem n.º 33, da comarca de Piancó. Relator des. Braz Baracuhy. Apelantes Bernardino do Couto Lucêna e sua mulher. Apelados Aristdes Alves de Sousa e sua mulher.

Deram provimento á apelação, unanimemente.

Idem n.º 44, da comarca de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Juvêncio Gomes Marinho dos Santos, sua mulher e outros. Apelados Manuel Honório da Silva e sua mulher.

Preliminarmente, não conheceram da apelação, unanimemente.

E nada mais havendo a julgar o exmo. des. Presidente encerrou a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

EDITAL N.º 14

Faço ciênte aos interessados que o exmo. desembargador Presidente do Tribunal de Apelação designou a sessão do dia 18 do corrente mês, para os seguintes julgamentos, pela SEGUNDA CAMARA:

Agravo de Petição criminal "ex-ofício" n.º 33, da comarca de São João do Carirí. Relator des. Braz Baracuhy.

Apelação criminal n.º 52, da comarca de Campina Grande. Relator des. Severino Montenegro. Apelante José Galdino. Apelada a Justiça Pública.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital, na conformidade do Código de Processo Civil em vigor. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 15 de abril de 1940 — EURIPEDES TAVARES — Secretário.

Do sr. Inspetor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, anexo ao Ministério do Trabalho, recebeu o exmo. desembargador Presidente do Tribunal de Apelação a circular n.º 81, de 20 de fevereiro de 1940, remetendo cópia da de n.º 4 de 30 de janeiro do mesmo ano, expedida pelo Diretor Geral do mesmo Departamento, com a nova tabéla que deverá servir de base no cálculo das indenizações das incapacidades resultantes de acidentes no trabalho, a qual abaixo publicamos:

N.º	NATUREZA DA LESÃO	Gráu	Índice
29	Perda de 1|2 da visão de um olho e de 1|3 de visão do outro. (Proc. 7613|39)	—	17
31	Paralizia da iris principal com perda de 1|10 da visão do olho. (Proc. 4941|39).	—	2
31	Perda de 1|10 da visão de um dos olhos. (Proc. 7704|39).	—	2
31	Perda de dois decimos da visão de um dos olhos (Proc. 7266|39).	—	4
31	Redução da visão permitindo apenas vêr o vulto da mão junto ao olho. (Proc. 6127|39).	—	20
82	Anquilóse incompleta das articulações da espadua do cotovelo e redução dos movimentos de todos os dedos, exceto o polegar — B. P. (Proc. 7189|39).	—	20
102	Imobilidade parcial da articulação de ambos os punhos e limitação acentuada da força de todos os dedos de ambas as mãos. (Proc.40|40).	—	21
105	Perda do dedo anular. Redução da flexão dos dedos indicador, médio e minimo. M. P. (Proc. 7491|39).	—	6
105	Perda da 3.ª falange do dedo minimo, imobilidade em flexão dos dedos médio, anular e minimo e redução do movimento de flexão do indicador. M. P. (Proc. 7492|39)	—	7
105	Perda do indicador, médio e anular. M. P. (Proc. 7606|39).	—	8
106	Perda da 2.a e 3.ª falanges do dedo indicador e imobilidade do médio e anular. M. S. (Proc. 7542|39).	—	5
106	Imobilidade parcial dos dedos indicador, médio e anular. M. S. (Proc. 7192|39).	—	5
106	Perda do polegar, inclusive o metacarpo e imobilidade em extenção do indicador e das primeiras falanges dos dedos médio, anular e minimo. M. S. (Proc. 6158|39).	—	12
147	Imobilidade parcial em extensão do dedo indicador. M. P. (Proc. 7191|39).	—	2
148	Imobilidade parcial da 2.ª falange do dedo indicador — M. S. (Proc. 7590|39).	—	1
151	Imobilidade parcial em flexão da 2.ª falange do indicador. M. S. (Proc. 5989|39).	—	1
108	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do dedo médio e da 3.a falange do anular. M. P. (Proc. 7865|39).	—	3
183	Imobilidade da 2.ª falange do dedo médio M. P. (Proc. 8050|39).	—	1
196	Ligeira redução dos movimentos de flexão de dedo anular. M. S. (Proc. 7067|39).	—	1
211	Imobilidade da 3.ª falange do dedo minimo. M. S. (Proc. 7781|39).	—	1
220	Perda do indicador e da 2.ª falange do polegar. M. S. (Proc. 7495|39).	—	6
244	Perda do dedo indicador e anquilóse do médio. M. S. (Proc. 7.541|39).	—	5
244	Perda do dedo médio e das 2.a e 3.ª falanges do indicador — M. S. (Proc. 6680|39).	—	5
246	Perda das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos indicador e medio. M. P. (Proc. 7506|39).	—	6
247	Perda da 3.ª falange do indicador das 2.ª e 3.ª falangens do médio. M. S. (Proc. 7839|39).	—	3
249	Perda da 3.ª falange dos dedos indicador e médio. M. P. (Proc. 7966|39).	—	3
255	Imobilidade da 3.ª falange dos dedos indicador e médio e da 2.ª falange do polegar. M. P. (Proc. 8046|39).	—	4
295	Imobilidade em flexão do dedo médio e e das 3.ª falanges dos dedos minimo e anular. M. S. (Proc. 5662|39).	—	4
307	Lumbago post — traumático acarretando diminuição acentuada do movimento de flexão para frente, do tronco sôbre a bacia, estando reduzidos os demais movimentos da coluna vertebral. (Proc. 8058|39).	—	23
310	Fratura dos ischions perfeitamente consolidada, apresentando unicamente disjunção sinfise pubiuna e lombalgia momento da marcha. (Proc. 6907|39).	—	8
336	Anquilóse incompleta da articulação tibiotarsica. Artrite crônica traumatica do pé. Encurtamento de um centimetro do membro inferior — Edema. (Proc. 7204|39).	—	9
336	Anquilóse incompleta do joêlho e tibiotarsica. (Proc. 5110|39).	Médio	15
336	Perda funcional da perna, por atrofia completa. (Proc. 6909 e 7311|39).	—	20
341	Extenção obrigatória do pé no áto de locomoção por impedimento de contrato do calcaneo sôbre o sólo. (Proc. 7129|39).	—	7
341	Atrofia muscular da face anterior da côxa, por cicatriz viciosa. (Proc. 7175|39).	—	7
341	Deformação da região calcanea, acarretando caldicação. (Proc. 7098|39).	—	7
341	Encurtamento do membro inferior maior de 5 cms. e anquilóse parcial em gráu médio do mesmo membro, em consequência de fraturas iterativas do femur. (Proc. 8073|39).	—	15
344	Impotencia funcional de 50% da perna por anquilóse incompleta da articulação côxo femural. (Proc. 7537|39).	—	13
355	Claudicação. Pé completamente deformado por atrofia dos músculos interósseos. Articulação tibio-tarsica normal. (Proc. 7014|39).	—	7
356	Fratura consolidada do terço médio do segundo metatarsiano de um pé. (Proc. 7561|39).	—	2
363	Perda da 2.ª falange do grande artelho. (Proc. 7394|39).	—	1
365	Perda do 5.º artelho. (Proc. 7552|39).	—	1

Reproduzido por ter saído com incorreções.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 15:

Petições:

N.º 1.628, de José Pascoal, N.º 1.630, de Pedro Paulino do Nascimento. N.º 1.647, de Ana Gomes da Silveira Lins — N.º 1.648, de Ana Gomes da Silveira Lins — N.º 1.638, de Salustino Eufrásio da Silva — N.º 1.614, de Manuel Francisco dos Santos — N.º 1.612, de Manuel Luis de Figueirêdo — N.º 1.615, de Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa — N.º 1.632, de Francisco Bezerra da Silva N.º 1.627, de "The Texas Company" — N.º 1.667, de Joséfa A. de Oliveira — N.º 877, de Corálio Ramos. — Como requerem.

N.º 1.678, de Ismael Farias. — Como requer, pagando logo o que for de direito.

N.º 1.686, de José Batista Mélo. — Certifique-se o que constar.

Multa:

A Prefeitura multou o dr. Alberto Gomes da Silva, por ter mandado torrar três quartos da casa n.º 405 á avenida d. Pedró I, sem licença desta Repartição.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Balancête da Receita e Despêsa desta Prefeitura, referente ao mês de março de 1940

RECEITA

Imposto de licença	2.654$800
Taxa de estatistica	173$300
Taxa de expediente	49$600
Taxa de fiscalização, etc	158$000
Taxa de limpêsa pública	47$000
Renda imobiliária	30$000
Serviço urbano	179$500
Rec. de mercado, feiras, etc.	827$300
Receita de cemitério	26$000
Cobranças divida ativa	231$500
Eventuais — Rendas diversas	162$000
Soma	4:541$0000
Saldo de março	5:552$500
Total	10:093$500

DESPÊSA

I — Gabinête do Prefeito	700$000
II — Secretaria: Pessoal em geral	500$000
III — Serviço de inspeção	196$000
VI — Fomento	230$00
VIII — Fazenda Municipal	1:084$600
I X— Limpêsa pública: Pessoal em geral	90$000
X — Iluminação pública: Pessoal em geral	250$000
Material em geral	1:084$500
XII — Cemitério: Pessoal em geral	90$000
XVI — Assistência social	13$000
XV — Vias públicas	126$000
XVI — Diversas despêsas	1:049$000
VII — Obras públicas	43$500
XVIII — Inativos	60$000
XVII — Eventuais	455$000
Soma	5:971$600
Saldo para abril	4:121$900
Total	10:093$500

Secretaria da Prefeitura de Cabaceiras, 4 de abril de 1940.
J. Arruda de Paulo, secretário.
Confere o saldo: Em 4|4|1940. — **Antonia de Mélo**, tesoureiro
Visto: Em 4|4|940 — **José Correia**, prefeito.

Prefeitura Municipal de Esperança

Balancête de Receita e Despêsa do mês de março de 1940.

RECEITA

I — RECEITA ORDINARIA:

Tributária:

A) Impostos:

Imposto Predial	170$000
Imposto s|indústria e profissão	1:023$000
Imposto de licenças	5:673$400
Imposto s|exploração agro-indust.	516$000
	7:382$400

B) — Taxas:

Taxa de assistência e Seg. Social	425$500
Taxa de expediente	20$000
Taxa de fiscalização e serv. diversos	860$000
Taxa de limpêsa pública	70$000
	1:375$500

Industrial:

Serviços urbanos	585$400
	585$400

Receitas Diversas:

Receita de mercados, feiras e matadouro	4:203$000
Receita do Cemitério	81$000
	4:284$000
Soma da receita ordinária	13:627$300

II — RECEITA EXTRAORDINARIA:

Cobrança da divida ativa	44$000
Eventuais	549$000
Soma da receita extraordinária	593$000
Total da receita	14:220$300
Saldo do mês anterior	23:192$700
	37:413$000

DESPÊSA

I — Gabinête do Prefeito:

Pessoal em geral	900$000

II — Secretaria:

Pessoal em geral	600$000
Diversas despêsas	246$700
	846$700

III — Serviços de Inspeção:

Pessoal em geral	700$000

IV — Saúde Pública:

Pessoal em geral	700$000
Diversas despêsas	45$200
	745$200

V — Instrução e Estatística:

Pessoal em geral	150$000
Contribuição de 12, 50% P| Estado fevº.	972$200
	1:122$200

VI — Fomento Agrícola:

Pessoal em geral	635$600
Material em geral	81$600
	717$200

VII — Obras Públicas:

Diversas despêsas	30$000
Diversas despêsas	429$100
	459$100

VIII — Fazenda Municipal:

Pessoal em geral	1:559$700

IX — Limpêsa Pública:

Diversas despêsas	492$000

X — Iluminação:

Iluminação Pública da cidade	1:000$000

XI — Cemitério:

Pessoal em geral	60$000
Diversas despêsas	124$000
	184$000

XIII — Assistência Social:

Diversas despêsas	796$700

XIV — Diversas Despêsas:

Pessoal em geral	240$000
Material em geral	61$300
Diversas despêsas	208$000
	509$300

XV — Eventuais:

Despêsas imprevistas	557$500
Soma da despêsa	10:589$600
Saldo para o mês seguinte	26:823$400
	37:413$000

Prefeitura Municipal de Esperança, 9 de abril de 1940.

Julio Ribeiro — Prefeito.

Manuel Simplicio Firmêsa — Secretário.

Prefeitura Municipal de Mamanguape

Balancête da Prefeitura Municipal de Mamanguape, a contar de 1.º a 31 de março de 1940

RECEITA ORDINARIA	
Tributária:	
Imposto predial	62$900
Imposto sôbre industrias e profissões	$
Imposto de licença	8:083$700
Imposto de veículos	870$300
Impôsto sôbre exploração agro-industrial	495$000
Taxas de expediente — (Registo de propriedades)	57$600
Taxas de fiscalização e serviços diversos (aferição de pêsos e medidas)	538$800
Receita patrimonial:	
Renda imobiliária — (Património)	$
Receita industrial:	
Serviços urbanos — (Iluminação pública)	929$600
Receitas diversas:	
Receita de mercados, feiras e matadouros:	
Gado abatido	2:815$700
Impôsto de feira	3:623$700
Receita de cemitérios:	
Cemitério	84$000
Receita extraordinária:	
Eventuais — (Rendas diversas)	1:254$900
	18:816$900
Saldo do mês de fevereiro	7:338$500
	26:155$400

DESPÊSA	
Gabinête do prefeito	1:000$000
Secretaria:	
Pessoal em geral	2:335$000
Idem, (despêsas diversas)	858$900
Serviços de inspecção:	
Pessoal em geral	800$000
Saúde Pública — (vencimentos da inspetôra de Higiêne e Puericultura)	200$000
Saúde Pública — (despêsas diversas)	129$500
Instrução — (despêsas diversas)	1:563$000
Fomento agrícola:	
Pessoal em geral	775$200
Idem idem (material em geral)	268$000
Obras públicas:	
Pessoal em geral	350$000
Idem. idem. (despêsas diversas)	3:876$600
Idem. idem. (conservação de estradas)	1:241$000
Fazenda Municipal:	
Pessoal em geral	1:272$500
Limpêsa pública:	
Pessoal em geral	230$000
Idem, idem, (despêsas diversas)	705$300
Iluminação pública:	
Pessoal em geral	670$000
Idem. idem, (despêsas diversas)	787$800
Divida pública	208$000
Cemitério:	
Pessoal em geral	120$000
Idem (despêsas diversas)	36$000
Eventuais — (despêsas diversas)	110$000
Despêsas diversas — (diversas)	1:898$100
Assistência social — (despêsas diversas)	421$800
	19:856$700
Saldo para o mês de abril	6:298$700
	26:155$400

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mamanguape, 31 de março de 1940.

Francisca Aragão de Carvalho, tesoureira.

Visto — *Eduardo Ferreira*, prefeito.

Prefeitura Municipal de Juazeiro

Balancête da Receita e Despêsa desta Prefeitura referente ao mês de março de 1940.

RECEITA	
Imposto de licença	1:269$000
Imposto sôbre exploração Agro-Industrial	624$400
Impostos sôbre jógos e diversões	192$500
Taxa de estatística	170$900
Taxa de fiscalização e serviços diversos	412$900
Serviços urbanos	327$300
Receita de mercados, feiras e matadouros	1:022$400
Receita de cemiterios	58$000
Cobrança da divida ativa	8$300
Eventuais	224$500
	4:310$200
Saldo do mês de fevereiro	4:995$700
	9:305$900

DESPÊSA	
Gabinête do Prefeito	1:500$000
Secretaria	652$000
Serviço de inspeção	120$000
Fomento agricola	72$000
Obras Públicas	2:309$100
Fazenda Municipal	432$900
Limpêsa Pública	27$000
Iluminação Pública	1:189$300
Despêsas diversas	881$700
	7:184$000
Saldo p| o mês de abril	2:121$900
	9:305$900

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro, em 31 de março de 1940.

Severino Batista de Santana — Tesoureiro resp. pela secretaria.

VISTO: — **Francisco Correia Lima** — Prefeito.

IMPRESSIONANTES DADOS DAS PERDAS ALEMÃES NA GUERRA MARÍTIMA

50% dos grandes couraçados, 33% dos couraçados de bolso, grande percentagem de unidades menores e quasi todos os submarinos — De 46 navios perdidos nas costas da Noruéga, 19 são de guerra

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Informa o Almirantado Britanico que foi recebida comunicação de submarinos inglêses afirmando terem sido afundados mais 2 navios-transporte alemães e atacado um comboio dos mesmos, tendo 4 torpedos atingido o alvo.

Conforme fôra anunciado ontem á noite, já fôram torpedeados 14 navios alemães servindo como transporte de tropas, 10 dos quais fôram ao certo posto a pique.

Quarta-feira passada foi afundado ao largo de Narvik seis navios depósitos do Reich.

O QUE INFORMA O SUPREMO COMANDO ALEMÃO

BERLIM, 15 (A UNIÃO) — O Supremo Comando Alemão informa que mais dois submarinos aliados fôram afundados no estreito de Skagerrak, elevando-se a 7 o número de submarinos franco-britanicos afundados pelas tropas maritimas e aéreas germanicas.

O Supremo Comando admite que uma poderosa força naval britanica bloqueia Narvik, e que dois aparêlhos da aviação inglêsa conseguiram afundar um vapor mercante alemão perto de Bergen, sendo logo após derrubados.

46 NAVIOS, SENDO 19 DA MARINHA DE GUERRA

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Os peritos militares e navais calculam as perdas da marinha de guerra alemã, segundo os comunicados oficiais britanicos, francêses e noruegueses, em 46 navios afundados, 19 dos quais eram de guerra.

A PERCENTAGEM DAS PERDAS ALEMÃS

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Dêsde o início das hostilidades da Noruega, a Alemanha já perdeu: 50% dos seus grandes couraçados; 33% dos couraçados de bolso; 50% dos cruzadores de batalha; 65 a 83% dos cruzadores ligeiros; 50% dos "destroyers" e quasi todos os submarinos.

A França perdeu apenas um cruzador, e a Grã Bretanha perdeu 10 "destroyers", 4 submarinos e 1 navio porta-aviões.

MAIS VITIMAS DO CAMPO DE MINAS

GOTTEBURGO, (Suécia), 15 (A UNIÃO) — Os campos de minas colocados pela armada britanica no mar Báltico continuam a causar vitimas.

Nas últimas horas, 2 cargueiros alemães fôram seriamente avariados em consequência de choques com minas no Cattegat.

NOVAMENTE BOMBARDEADO O AERODROMO DE STAVANGER

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — O ministério do Ar informou que o aerodromo de Stavanger, o maior campo de aviação da Noruega, atualmente em poder dos alemães, foi seriamente bombardeado sob uma grande tempestade de neve.

Fôram afundados dois hidro-aviões que estavam no aeroporto, sendo os "hangars" seriamente bombardeados, acreditando-se que explodiu um depósito de munição. Este combate é o 3.º nos últimos dias e o 6.º dêsde o início da guerra.

PARA QUE PRESTEM AUXILIO AO EXÉRCITO ALIADO

HAMAR, 15 (A UNIÃO) — Todos os comunicados do exército norueguês instam com os soldados e civis para que prestem o melhor auxilio ás tropas aliadas a serviço da defêsa do país.

COMBATES NOS ARREDORES DE KONGSBERG

KONGESBERG, 15 (A UNIÃO) — Nos arredores desta cidade de Kongsberg estão se travando violentissimos combates entre as tropas invasôras e os destacamentos de soldados noruegueses.

Perto de Trondhjem, noruegueses e alemães lutam frente a frente, travando-se encarniçados combates.

PARAQUEDISTAS NA FERROVIA OSLO-TRONDHJEM

TRONDHJEM, 15 (A UNIÃO) — Informa-se que os alemães lançaram destacamentos de paraquedistas no entroncamento da estrada de ferro Oslo-Trondhjem, a fim de evitar as comunicações com a ex-capital.

SOLDADOS ALEMÃES INTERNADOS NA SUECIA

ESTOCOLMO, 15 (A UNIÃO) — Inúmeros soldados alemães que participavam da ocupação de Narvik chegaram á fronteira com a Suécia, onde fôram desarmados e internados.

O SUPREMO COMANDO ALEMÃO DIZ QUE NOVOS REFORÇOS FÔRAM DESEMBARCADOS NA NORUEGA

BERLIM, 15 (A UNIÃO) — Em u'a nota dada á imprensa, o Supremo Comando Alemão declara que mais tropas de reforços, canhões e munições, fôram desembarcados hoje de navios alemães na costa meridional da Noruéga.

A FRANÇA OFERECE Á NORUÉGA O MAIS COMPLETO AUXILIO

U'a mensagem do presidente Lebrun ao rei Haakon VII

PARIS, 15 (A UNIÃO) — O presidente Albert Lebrun ergueu hoje a sua voz para oferecer ao Rei da Noruega, Haakon VII, como já fizera o rei Jorge VI da Inglaterra, o mais decidido apôio dos aliados.

Na sua mensagem, enviada ao rei Haakon VII, o presidente Albert Lebrun declara que a França está de pleno acôrdo em oferecer a Noruega o mais completo auxilio que ela precisar em todos os campos: militar, naval e aéreo.

O "ADMIRAL SCHEER" SOFREU GRANDES AVARIAS

LONDRES, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Os técnicos navais declaram que o couraçado de bolso alemão "Admiral Scheer", está de tal modo avariado, que durante muito tempo, ficará fóra de atividade.

BOMBARDEADO O AERODROMO DE STAVANGER

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Ontem, o aerodromo e aeroporto de Stavanger foi bombardeado duas vezes pela aviação britanica.

Um desses ataques ocorreu pela manhã e outro á noite, no meio de grande escuridão, chuva intensa e o fogo das baterias anti-aéreas, tendo os aparêlhos britanicos lançado bombas incendiarias e explosivas que atingiram as defêsas fixas.

Felizmente, apezar da refrega ter sido das mais violentes, todos os aparêlhos regressaram ás suas bases sem nenhum acidente.

BERLIM, 15 (A UNIÃO) — Informa a agência D. N. B.: Três batalhões noruegueses, contando com 150 oficiais e 2.000 soldados, renderam-se no Sul ás tropas de ocupação alemã.

AS COSTAS DA NORUEGA COM BASE DE ATAQUES A' GRÃ BRETANHA

BERLIM, 15 (A UNIÃO) — O ministério alemão informa que de agora por diante as costas da Noruega serão utilizadas como base de ataque dos submarinos e aviões alemães contra a Inglaterra.

O ministério justifica sua solução, declarando que os constantes "raids" da aviação britanica sôbre a costa da Noruega obrigam a Alemanha a uma forte represália.

"SALVAI A LIBERDADE E A INDEPENDÊNCIA DA NOSSA QUERIDA PÁTRIA !"

— apelou ontem ao seu povo o rei Haakon, da Noruéga

ESTOCOLMO, 15 (A UNIÃO) — Foi publicado na Suécia o apêlo que S. M. o rei Haakon VII, da Noruéga, fez pessoalmente pelo ráião, ontem a noite, quando exclamou para o povo do seu país: salvai a liberdade e a independência da nossa querida pátria!

O rei Haakon declarou que fôram despejadas impiedosamente contra a população civil bombas explosivas e incendiárias por parte da aviação alemã, acusando as fôrças germanicas de tentarem destruir a sua vida, do principe real, herdeiro da corôa, e dos membros do govêrno.

Essa atitude, concluiu o Rei, só podia ter tido um motivo: esmagar a todos no momento que nos reunimos para decidir por melhores destinos para a Noruéga.

O GOVÊRNO DA NORUÉGA NÃO TRATARA' COM OS ALEMÃES

ESTOCOLMO, 15 (Agência Nacional Brasil) — O rei Haakon declarou que o Govêrno da Noruéga não tratará com os alemães, negociações de qualquer natureza, caso êstes as pretendam ministrar.

ABATIDO UM AVIÃO ALEMÃO PELAS BATERIAS ANTI-AEREAS SUÉCAS

ESTOCOLMO, 15 (Agência Nacional-Brasil) — Anuncia-se que as baterias anti-aéreas suécas abateram um avião alemão, perto de Unddevala, na costa ocidental, após vários tiros de advertência.

O avião caiu ao sólo, incendiando se imediatamente, morrendo assim, todos os seus tripulantes.

O COMANDO ALEMÃO ANUNCIA CALMA EM NARVIK

BERLIM, 15 (Agência Nacional-Brasil) — Um comunicado alemão infórma: o dia de ontem foi revestido de calma em Narvik, mas as fôrças navais britanicas, bastante importantes, bloqueiaram a entrada do porto".

TROPAS ALEMÃS CHEGARAM A FRONTEIRA SUÉCA

ESTOCOLMO, 15 (Agência Nacional-Brasil) — Ontem ás 14 horas, chegaram pela primeira vez na fronteira suéca, cuja situação é alarmante, um crescido número de tropas alemães.

AUXILIARÃO A SUÉCIA

LONDRES, 15 (Agência Nacional-Brasil) — Informações de fonte oficial dizem que os aliados comunicaram á Suécia que estão prontos para lhe prestar auxilio, no caso de ser atacada.

DESEMBARCAM NA NORUEGA

LONDRES, 15 (Agência Nacional-Brasil) — O almirantado britanico comunica que as tropas inglesas estão desembarcando em vários pontos da costa norueguesa.

A HOLANDA ESTÁ DISPOSTA A LUTAR, CASO AS SUAS FRONTEIRAS SEJAM VIOLADAS

Êsse aviso foi transmitido aos govêrnos beligerantes, junto aos quais o govêrno de S. M. a Rainha Guilhermina protestou contra a violação de suas aguas territoriais — Experimentado o poder defensivo das fôrças armadas holandêsas

HAIA, 15 (A UNIÃO) — O governo holandês notificou os govêrnos dos países beligerantes que está resolvido a lutar, caso as fronteiras de seu país sejam violadas.

SINAL DE ALARME GERAL NA HOLANDA

HAIA, 15 (A UNIÃO) — Ontem á meia noite em todas as guarnições militares, navais e aéreas do país foi dado toque de alarme geral, e todos os soldados holandeses assumiram imediatamente os seus postos, permanecendo neles durantes seis horas até que veio órdem de descanço.

Êsse treinamento, completamente ignorado pela soldadesca, e somente do conhecimento do Suprêmo Comando das Fôrças Armadas, deu os resultados mais satisfatórios e assegurou a convicção dos chefes do Exército de que Holanda não pode ser invadida de surprêsa.

ALARGADO O ESTADO DE SITIO

HAIA, 15 (A UNIÃO) — A zona em estado de sítio foi alargada por um novo decreto governamental.

FECHADAS AS ESTRADAS QUE LEVAM A' FRONTEIRA COM O REICH

BRUXÉLAS, 15 (A UNIÃO) — Fôram completamente fechadas várias estradas que conduzem á Alemanha.

PROTESTO DA HOLANDA EM PARIS, LONDRES E BERLIM

HAIA, 15 (A UNIÃO) — A Holanda protestou junto aos govêrnos de Berlim, Londres e Paris contra a violação de sua neutralidade pelos aparelhos dessas nações que voaram ontem sôbre aguas territoriais holandesas.

REQUISITADA TODA A GAZOLINA DA SUÉCIA

ESTOCOLMO, 15 (A UNIÃO) — A Suécia requisitou toda a gazolina na espectativa de um ataque, sendo extendidas a todo o país as previdencias contra "raids" aéreos.

A RUMANIA PROIBIU A ENTREGA DE PETRÓLEO, CARNES E MADEIRAS ÁS NAÇÕES ESTRANGEIRAS

Cancelados, por ordem do govêrno, todos os contrátos para fornecimento de trigo

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Infórma um comunicado da Associated Press que a Rumania proibiu a entrega de petróleo, carnes e madeiras ás nações estrangeiras, antes que sejam feitos reservas bastantes para o país, sendo cancelados também todos os contratos para fornecimento de trigo em vista do máo estado das colheitas.

UMA FROTA RUMENA PARA O DANUBIO

BUCAREST, 15 (A UNIÃO) — A' notícia de que a Alemanha mandará barcos-patrulhas defender seus interêsses no Danúbio, foi organizada uma poderosa frota para mante, a paz e a ordem nêsse rio.

OSLO TERIA SIDO RE-CAPTURADA

ESTOCOLMO, 15 (A UNIÃO) — A estação de rádio desta cidade informa que Oslo foi recapturada aos alemães.

Falta confirmação.

Instituto Histórico e Geografico Paraibano

(Conclusão da 8.ª pag.)

ção da União Panamericana, fazendo referências á memoria de Monroe e Bolivar, os dois pioneiros da fraternidade do continente. A seguir dá posse ao consócio Cleanto de Paiva Leite, recentemente eleito sócio efetivo do Instituto, fazendo honrosas referências á atuação do mesmo na imprensa indigena, onde se tem ocupado de assuntos que dizem respeito á Sociologia e á História. Terminada a saudação do presidente, o consócio Cleanto Leite usa da palavra para agradecer a sua eleição lendo, nesse momento, um interessante trabalho de sua autoria, publicado na A UNIÃO desta capital, sendo ao terminar, bastante aplaudido.

Por proposta do presidente, o Instituto resolveu, por unanimidade, aderir ao 9.º Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se em Florianópolis, atendendo assim ao telegrama do ministro Bernardino de Souza, já referido no expediente. Quanto á circular do presidente da Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Brasileira de Filologia, ficou resolvido dar-se ampla divulgação da mesma circular pela imprensa, promovendo o Instituto o que fôsse possivel para remeter os subsidios solicitados. Os consócios Veiga Junior e Olivina Cunha declararam haver desempenhado missão que lhes fôra cometida em sessão anterior, de apresentar condolências aos consócios Durval de Albuquerque e Analice Caldas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão.

O volume dágua do açude Vaca Brava

(Conclusão da 8.ª pag.)

e seiscentos e setenta métros cúbicos.

Nêsse sentido, o sr. Interventor Federal recebeu, em data de ontem, o seguinte telegrama do dr. Hortencio Ribeiro:

"Laranjeiras, 14 — Acabo de visitar o reservatório Vaca Brava, em companhia do engenheiro do Saneamento Luciano Varêda e do químico hidrologista Aluisio Montenegro. Tenho a satisfação de comunicar ao grande conterraneo que o açude atingiu com as ultimas chuvas, á altura de 16,18 métros, existindo presentemente um volume acumulado de um milhão e seiscentos e setenta métros cúbicos. Saudações afetuosas. — *Hortensio Ribeiro*.

ATOS FEDERAIS

DECRÉTO-LEI N.º 2.122

Reorganiza o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

E' o seguinte o Decreto-Lei n.º 2.122 — de 9 de abril de 1940, que reorganiza o *Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários*.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, com personalidade jurídica própria, de natureza paraestatal, sujeito à fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho, tem por fim assegurar aos comerciantes e aos profissionais a êstes assemelhados um regime de previdência e assistência social, na forma do regulamento a expedir.

Parágrafo único — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários tem séde na Capital Federal e ação em todo o território nacional, por intermédio de seus orgãos administrativos.

Art. 2.º — São segurados obrigatórios do Instituto todos os profissionais maiores de quartorze anos de idade que prestem serviços remunerados, que sejam de natureza puramente eventual, aos estabelecimentos ou instituições enumerados a seguir:

I — estabelecimentos comerciais, em geral, e suas oficinas, localizadas, ou não, em sua séde;

II — companhias de seguros privados e escritórios de seus agentes, emprêsas e agências lotéricas ou de sorteios, clubes de mercadorias, cooperativas de consumo ou distribuição, instituições de agencias de turismo, e casas de cambio;

III — escritórios, ou emprêsas, de compra e venda de imoveis e de administração de bens, mesmo rurais;

IV — escritórios de propaganda e informações, de representações, comissões, consignações, de corretagens de qualquer natureza, de agentes de propriedade industrial, de mecanografia e cópias, de despachantes e de leilоeiros;

V — escritórios, consultórios, gabinetes e laboratórios de profissionais liberais;

VI — farmacias e drogarias;

VII — sociedades de radiofusão;

VIII — emprêsas jornalísticas, executadas as suas oficinas gráficas;

IX — hospitais, casas de saúde, policlinicas, e estabelecimentos fisioterapicos;

X — instituições e associações de caridade, de beneficencia, fundações, associações literarias e culturais, instituições ou ordens religiosas, estabelecimentos de ensino, educandários e asilos;

XI — barbearias, peixarias, carvoarias, quitandas, leiterias, confeitarias, bares, cafés, botequins, restaurantes pensões, hospedarias, hoteis, edificios de apartamentos, habitações coletivas e congêneres, fotografos, bancas de jornais e de engraxates;

XIII — estabelecimentos de espetáculos, de diversões públicas, casinos, clubes recreativos e associações esportivas.

XIV — postos de venda de gazolina e de lubrificação não explorados diretamente pelas emprêsas distribuidoras do petróleo ou pelas garages.

Parágrafo 1.º — São também segurados obrigatórios:

a) — os que, não sendo estabelecidos, trabalhem por conta própria, ou para diversos empregadores, em atividades compreendidas nêste artigo, desde que sejam sindicalizados;

b) — os comerciantes em nome individual, os socios solidários, os interessados por qualquer forma, cujas quotas de capital não sejam superiores a 30:000$ (trinta contos de réis), e os diretores ou administradores de emprêsas sujeitas ao regime do Instituto;

c) — o presidente e os funcionários do Instituto;

d) — os empregados de sindicatos e associações de profissionais compreendidos no regime do Instituto, tanto os de empregadores como os de empregados.

Parágrafo 2.º — Incluem-se entre aquêles compreendidos nêste artigo os filhos do empregador que lhes prestem serviço.

Art. 3.º — São segurados facultativos:

a) — os comerciantes, os proprietários, e os dirigentes, os administradores, de emprêsas e instituições compreendidas no regime do Instituto, salvo aquêles que se incluam, no Parágrafo 1.º, alinea, b, do artigo anterior;

b) — aquêles que, trabalham para emprêsas ou instituições compreendidas nos incisos IX e X do artigo anterior, sejam excluidos da obrigatoriedade por se dedicarem ao culto ou por exercerem atividades em razão de voto religioso.

Art. 4.º — Serão também segurados — facultativo ou obrigatórios, conformе sua condição — os empregadores ou empregados de emprêsas ou instituições não enumeradas no art. 2.º que venham a ser incluidos no regime do Instituto por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º — Não será admitido como segurado do Instituto aquêles que contar mais de cincoenta e cinco anos de idade.

Art. 6.º — A inscrição, cancelamento, ou transferência, dos segurados e os encargos ou vantagens correlatos serão determinados no regulamento a expedir, e do mesmo modo as condições do registo dos empregadores.

Art. 7.º — O Instituto será administrado por um presidente, assistido por um Conselho de Diretores, e terá um Conselho Fiscal na fórma que o regulamento determinar.

Parágrafo único — O Conselho de Diretores compor-se-á de quatro diretores, nomeados, em comissão, a igual ao presidente do Instituto, pelo Presidente da República, e escolhido entre os chefes dos principais Departamentos ou serviços administrativos, quer do próprio Instituto, quer de instituições congêneres, ou, ainda, entre funcionários do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º — A execução dos serviços do Instituto far-se-á por meio de uma Administração Central e de órgãos locais, subordinados ao presidente e ao Conselho de Diretores.

Art. 9.º — O Conselho Fiscal será constituido por cinco membros, sendo um representante do Govêrno, nomeado pelo Presidente da República, e os demais — dois representantes dos empregadores e dois dos empregados — designados conforme o disposto no artigo 10.

Parágrafo 1.º — Ao representante do Govêrno caberá a presidência do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2.º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, por sessão que comparecerem, a gratificação de 200$000 (duzentos mil réis), até o máximo de oito sessões mensais.

Art. 10 — Os representantes dos empregados e empregadores que constituirão o Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, serão designados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante escolha, dentre os nomes constantes de listas tríplices, organizadas, por efeito de eleição, pelas federações que agrupem os sindicatos representativos das profissões compreendidas no instituto, ou pelas confederações, quando estas se achem constituidas.

Parágrafo 1.º — O Conselho Fiscal servirá por um triênio.

Parágrafo 2.º — As atas da eleição a que se refere êste artigo deverão ser submetidas á apreciação do Conselho Nacional do Trabalho e á aprovação definitiva do Ministro do Trabalho Indústria e Comércio.

Parágrafo 3.º — No ato da designação dos membros do Conselho Fiscal far-se-á a indicação de seus suplentes, em igual número de representação.

Art. 11 — As nomeações e designações para a composição do primeiro Conselho Fiscal far-se-ão logo após a publicação do regulamento dêste decreto-lei, independentemente de eleição.

Art. 12 — O presidente do Instituto será nomeado em comissão, por livre escolha do Presidente da República, com os vencimentos fixados em lei, tomando posse perante o presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 13 — Os serviços do Instituto serão atendidos por pessoal previsto no quadro respectivo e nomeados em comissão ou em caráter efetivo.

Parágrafo único — Poderá ser admitido excepcionalmente, em caráter temporário, pessoal extraordinário, a titulo de contrato.

Art. 14 — Os funcionários a titulo permanente serão grupados em carreiras, definidas cada uma por atividades, afins e comportando diferentes gráus para acesso, correspondendo cada um, a atividades funcionais suficientemente diferenciadas, ou ocupação cargos isolados.

Parágrafo 1.º — Por admissão do quadro do pessoal permanente, além de outras condições pessoais eliminatórias, fixadas pela Administração é indispensavel a comprovação de habilitação por meio de provas, ou de provas e titulos.

Parágrafo 2.º — A acesso concorrerão, mediante condições que venham a ser fixadas em instruções, todos os que exerçam função na respectiva carreira. Não logrando nenhum dêsses as condições exigidas, serão feitas provas de seleção, a que se poderão candidatar não só quaisquer funcionários do Instituto, como também estranhos, computando-se para aquêles, como titulos para classificação, os antecedentes de serviço no Instituto e, quanto a êstes e aquêles, em igualdade de condições, como titulo de preferência, a cadernêta militar de bons serviços prestados ás Forças Armadas.

Art. 15 — O regulamento a expedir determinará as condições de nomeação, acesso, licenças e férias dos funcionários e as penalidades a que estarão sujeitos.

Art. 16 — Além de qualquer requisitos exigidos para a admissão de pessoal ao serviço do Instituto, é obrigatória a apresentação dos documentos seguintes:

1) — certidão de idade;

2) — carteira de identidade;

3) — documentação de familia;

4) — folha corrida;

5) — prova de quitação com o serviço militar.

Parágrafo 1.º — E' exigida para a admissão a qualidade de brasileiro nato ou de naturalização ha mais de cinco anos.

Parágrafo 2.º — Para o exercicio de cargo técnico cuja profissão esteja regulamentada, far-se-á mistér a apresentação da prova de habilitação na fórma legal.

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de que o sr. Interventor possa melhor atender ás pessôas que tiverem interesse a tratar junto ao Govêrno, e para perfeita regularidade do serviço de audiência, fica o expediente da manhã reservado ao secretariado, com o qual s. excia. despachará ainda a partir das 17 horas.

Das 14 ás 17 horas s. excia. atenderá ás pessôas cujas audiências tenham sido previamente marcadas pelo Gabinête da Interventoria, das quais daremos diariamente a relação.

Estiveram ontem no Palácio da Redenção, com o sr. Interventor Federal, os drs. Antonio Bóto de Menezes, Flávio Ribeiro Coutinho e José Pinto.

Ontem, o sr. Interventor Federal recebeu em audiência as seguintes pessôas: mons. Manuel de Almeida, drs. Bulhões Pontes e Leonel Coelho, srs. Mário Gomes, Ovidio Gouveia Filho e Osvaldo Paulo de Oliveira; srtas. Amélia Vanderlei Pompilio, Corina de Freitas Batista e Clotildes Fernandes, e srtas. Eponina Leal e Liria Sobral, uma comissão do "Esporte Clube Filipéia" e os srs. João Piro e Antonio Acioli.

Hoje, o sr. Interventor receberá ás 14 horas, as seguintes pessôas, em audiências previamente marcadas: mons. Odilon Coutinho, prefeito Sebiniano Maia, prof. Francisco Rangel, sr. Eneas Correia Lima, professôra Mirtes Carvalho, srs. Joaquim Cavalcanti e Estevam Gerson, do Banco Central e outras comissões do Instituto Histórico da Paraiba e do Sindicato dos Construtores Civis desta capital.

CAMPINA GRANDE

(Conclusão da 1.ª pag.)

explodido, "brotado", no dizer de Eça de Queiroz, tão indissimulavelmente vertiginoso vem sendo o rumo do seu progresso, evidentemente á vista de quantos a visitam e observam.

Saneando Campina Grande, o interventor Argemiro de Figueirêdo assegurou o futuro da impressionante cidade serrana, que é hoje apontada como dos mais importantes centros econômicos do hinterland brasileiro.

Vê-se, pois, que o chefe do govêrno paraibano não tem dos problêmas de sua terra uma visão estreita e unilateral.

Êle os estuda, vê, encara e equaciona sob prismas outros, dentro da realidade que tais problêmas mesmo criam e comportam.

E daí, sem dúvida, o acêrto com que invariavelmente age á testa da coisa pública. Foi com essa lúcida mirada dos problêmas do Estado, que s. excia. deu agua e esgotos á Campina Grande, rasgando-lhe, com êsse empreendimento vultoso, que atingiu á sôma de 21 mil contos, possibilidades imensas.

Mas com êle não foi somente Campina Grande que se beneficiou. Foi toda uma vastissima região que é servida por êsse importante centro econômico, abrangendo vários Estados do Nordeste, como fixou, com muita agudeza e realidade o ilustre articulista do "Jornal do Brasil".

Beneméritos são os homens de govêrno que se voltam assim com tanto espírito público e tanta compreensão para assuntos de tamanho vulto e de uma tão larga repercussão na vida econômica e social dos Estados que administram.

E quando êles agem sob essas diretrizes e depois se vem guiados e entendidos como ocorre com o interventor Argemiro de Figueirêdo, convenhamos que se atenúam e quasi desaparecem os precalços tão próprios da difícil missão de quem governa. Governar é sem dúvida difícil; mas saber governar o é muito mais.

Do sr. Argemiro de Figueirêdo, plenamente integrado no ritmo do Estado Novo e nas linhas mestras do programa de govêrno do incomparavel brasileiro que é o presidente Vargas, só podemos dizer que tem sabido exercer e dignificar o govêrno do seu Estado.

Seguiu ontem a Araxá o presidente Getúlio Vargas

(Conclusão da 1.ª pag.)

compareceu á sacada do Hotel, visivelmente emocionado, tendo sido aclamadissimo pela multidão que se comprimia em frente áquêle estabelecimento.

A cidade apresentava um aspecto festivo, estando as ruas cheias de escolares que empunhavam Bandeiras Nacionais.

A VISITA AO BALNEÁRIO LOCAL

ARAXÁ, 15 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas, que se encontra presentemente nesta cidade, visitou, na tarde de hoje, em companhia do governador Benedito Valadares, os trabalhos de construção do balneário local, que será um dos maiores da America do Sul.

Depois de percorrer demoradamente todas as dependencias da grande obra que se está construindo, o Presidente Vargas e o governador Benedito Valadares regressaram ao Hotel Colômbo, muito bem impressionados de tudo quanto observaram.

A sociedade araxaense continúa prestando significativas homenagens ao presidente Getúlio Vargas e governador Benedito Valadares que deverão regressar por êstes dias ao Rio de Janeiro.

ATIVIDADES COMUNISTAS DESCOBERTAS PELA POLÍCIA CARIÓCA

(Conclusão da 1.ª pag.)

de material de propaganda e detenção dos culpados.

AMPLA EXPOSIÇÃO SÔBRE AS ULTIMAS DILIGENCIAS DA DELEGACIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL, EM TÔRNO DAS ATIVIDADES DOS COMUNISTAS NO BRASIL

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — O major Felinto Müller, chefe de Policia do Distrito Federal conv... cou, na manhã de hoje, em seu gabinête, os diretores de jornais desta capital, a fim de fazer ampla exposição sôbre as últimas diligências da Delegacia de Ordem Politica e Social, em tôrno das atividades comunistas no Brasil.

O Chefe de Policia e o capitão Felisberto Batista, delegado da Ordem Politica e Social, tiveram ocasião de dar conhecimento de interessantes detalhes referentes á atuação dos extremistas.

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala

Visitou sábado esta Capital o inspetor geral do Banco Francês Italiano

(Conclusão da 8.ª pag.)

de de João Pessôa a fim de fazer uma visita aos exportadores paraibanos, com os quais a importante organização bancária franco-italiana mantém estreitas relações comerciais.

Durante sua curta permanencia nesta capital o sr. A. Clerle que se fez acompanhar nessa viagem por sua exma esposa, foi hóspede do sr. José Henrique de Araujo, chefe da importante firma do nosso alto comércio algodoeiro José Henrique & Cia.

A's 12 horas, os expoitadores paraibanos ofereceram um almôço no Paraiba-Hotel ao sr. A. Clerle e ao sr. René Godin, gerente da Agência do Banco Francês Italiano em Recife que viajou a esta capital em companhia do inspetor geral da mesma grande instituição bancária franco-italiana.

Após o almôço, que decorreu num ambiente da maior cordialidade, os ilustres visitantes percorreram a cidade de João Pessôa, admirando os seus pontos mais pitorescos, bem como a praia de Tambaú, colhendo ambos as melhores impressões a respeito do surto de progresso que atravessa a nossa capital.

A' noite o sr. A. Clerle e sra. e o sr. René Godin regressaram de automovel a Recife.

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas extemporaneas

TRANSFERIDA, DE 1.º DE JULHO PARA 4 DE NOVEMBRO, A ASSEMBLÉIA GERAL DO C. N. E.

Em cumprimento á cláusula 1.ª, base XII, da Convenção Nacional de Estatística, deveria realizar-se a 1.º de julho próximo na Capital do País, com a presença dos delegados ou representantes das Unidades Federadas, a 4.ª sessão ordinária da Assembléia Geral dos Conselhos Nacionais de Estatística e Geografia.

Atendendo, porém, ás circunstancias especiais do momento, em face do recenseamento geral de 1940, o sr. Presidente da República assinou, em data de 4 do corrente, o decreto-lei n.º 2.108, transferindo de 1.º de julho para 4 de novembro vindouro o referido conclave. Essa transferência foi solicitada ao Chefe da Nação pela resolução n.º 86 da Junta Executiva Central do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em virtude do assoberbamento dos trabalhos preliminares do grande inquérito que vamos realizar.

Assim, sómente em novembro, serão discutidas as importantes têses pertinentes ao desenvolvimento e maior aperfeiçoamento da estatística nacional, bem como aos trabalhos geográficos executados em todo o País por fôrça da lei nacional 311.

Jubileu Episcopal de Dom Moisés Coêlho

(Conclusão da 1.ª pag.)

Lourdes. Comunhão geral dos fieis; ás 14 horas — Sessão de estudos para o Clero; ás 19 horas — Na Catedral: Sessão solene do Congresso. Conferencista o dr. Mauro Coêlho. Encerramento pelo exmo. sr. D. Jaime Câmara; 1.º DE MAIO — A's 6 1|2 horas na Catedral: Missa pelo exmo. sr. D. Mario Vilas Bôas, acompanhada a canticos pelo côro do Orfanato D. Ulrico. Comunhão geral dos fieis. Na Matriz de Lourdes — ás 7 horas — solene cerimonia da sagração da Igreja, oficiada pelo exmo. e revdmo. sr. D. João da Mata Amaral. A's 14 horas — Sessão de estudos para o Clero; ás 19 horas — Na Catedral — Sessão solene do Congresso. Conferencista o Professor Severino Loureiro, Presidente da Junta Paroquial da A. C. em Campina Grande. Encerramento pelo exmo. sr. D. Mario Vilas Bôas; 2 DE MAIO — A's 6 1|2 na Catedral: Missa pelo exmo. sr. D. Mario Vilas Bôas, acompanhada a canticos pelo côro do Colégio de Nossa Senhora das Neves, Comunhão geral dos fieis; ás 9 horas — Na Catedral — Solene Pontifical pelo exmo. sr. Arcebispo Metropolitano com assistencia dos exmos. srs. Bispos e sermão ao Evangelho; ás 19 horas — Na Catedral — Solene Te-Deum presidido pelo exmo. sr. Arcebispo Metropolitano. Sermão gratulatório e Benção do Santissimo. Após a solenidade na Catedral, manifestação popular na Praça D. Adauto.

NAS PAROQUIAS

18 DE ABRIL — Pela manhã — Missa com canticos; comunhão geral das crianças pelo sr. Arcebispo; á tarde — Recitação do Terço. Pregação: O Bispo é Sumo Sacerdote, êle confirma os fieis e ordena os sacerdotes; dever de supremo respeito para com êle. Benção do Santissimo; 19 DE ABRIL — Pela manhã — Missa com canticos; comunhão geral do Apostolado da Oração pelo sr. Arcebispo; á tarde — Recitação do Terço. Pregação: O Bispo é o Pastor da Diocese; dever de docilidade ás suas determinações. Benção do Santissimo; 20 DE ABRIL — Pela manhã — Missa com canticos; comunhão geral da Congregação Mariana, União de Moços Católicos, Vicentinos, Filhas de Maria e Mães Cristãs; á tarde — Recitação do Terço. Pregação: O Bispo é o Pai espiritual êle zela pela salvação de todas as almas da Diocese; dever de lhe prestar amôr, piedade e servidão. Benção do Santissimo; DOMINGO 21 DE ABRIL — Encerramento das Festas Jubilares nas Paroquias. Pela manhã — Missa cantada ou acompanhada a canticos; comunhão geral de todas as classes pelo sr. Arcebispo; á tarde — Te-Deum ou Ladainha. Pregação: O Bispo é o chefe da cristandade de sua Diocese e o élo pelo qual os padres e fieis se ligam ao Papa e a Jesus Cristo. Reafirmar a fé católica dos paroquianos. Benção do Santissimo: ONDE FOR POSSIVEL — Uma sessão pública com a assistencia das autoridades locais e representação das associações católicas, na qual um orador previamente convidado pronuncie um discurso sôbre a personalidade e trabalho do exmo. sr. Arcebispo Metropolitano. Esta sessão pode ter mais de um orador e ser entremeiada com recreativos, canto e musica.

A INDÚSTRIA DO PAPEL NO BRASIL

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — A bordo do "Uruguai" embarcará depois de amanhã para os Estados Unidos, o ministro João Alberto com a missão de estudar ali e no Canadá, as possibilidades técnicas da instalação no Brasil da industria de papel, em larga escala. Em sua ausência assumirá a presidência do Comissão de Defêsa da Economia Nacional, o ministro Carlos Taylor.

TROPAS BRITANICAS DESEMBARCARAM ONTEM EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA NORUÉGA, CAPTURANDO NARVIK AOS ALEMÃES

Os soldados inglêses teriam desembarcado também em Bergen e Trondhjen — Os funcionários da legação alemã de Haia queimaram os documentos ali existentes — O "premier" Neville Chamberlain falará hoje sôbre o desembarque de tropas inglêsas na Noruéga — O presidente Lebrun ofereceu ao rei Haakon, da Noruéga, todo o auxilio francês — Bombardeado mais uma vez o importante aerodromo de Stavanger, em poder dos alemães na Noruéga

As costas da Noruéga serão utilizadas como bases de aviões e submarinos germanicos nos seus ataques contra a Grã Bretanha — Impressionantes dados sôbre as perdas marítimas do Reich na guerra da Escandinavia — Asseguram que a Alemanha já perdeu 50% dos seus grandes couraçados; 50% dos cruzadores de batalha; 66 a 83% dos cruzadores ligeiros; 50% dos "destroyers" e quasi todos os submarinos, enquanto a França perdeu apenas um cruzador e a Inglaterra 10 "destroyers", 4 submarinos e um navio porta-aviões — De 46 navios perdidos pela Alemanha nas costas da Noruéga, 19 eram de guerra — O Supremo comando Alemão anuncia que sóbe a 7 o número de submarinos aliados postos a pique

"Salvai a liberdade e a independência da nossa querida pátria!" — Um comovente apêlo feito ontem pelo rei Haakon ao seu povo — Os aliados auxiliarão a Suécia no caso de um ataque

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — A "British Broadcasting Corporation" transmitiu hoje á noite um comunicado oficial do govêrno norueguês, no qual êle afirma terem as forças britanicas recapturado o pôrto de Narvik, no extremo norte da Noruega, e ocupado os arredores da cidade.

A ajuda dos aliados, afirma o comunicado, está assumindo grandes proporções.

CONTACTO ANGLO-NORUEGUES NO EXÉRCITO

LONDRES, 15 (A UNIÃO) — Estabelece-se cada dia um mais perfeito entendimento entre as fôrças britanicas e norueguêsas em ação nesse país.

Hoje chegaram a Londres vários oficiais noruegüêses a fim de conferenciar com as autoridades do "War Office".

DESEMBARCARAM EM VARIOS PONTOS DA COSTA NORUEGUÊSA

LONDRES, 15 (A UNIÃO, — As fôrças armadas britanicas desembarcaram hoje em vários pontos da Noruega, conforme fôra oficialmente noticiado.

As autoridades militares limitaram-se a fazer referências a pontos estratégicos, mas julga-se que entre êles só contam Narvik, já confirmada a sua captura; Bergen e Trondhjem.

Sob o ponto de vista puramente estratégico, os peritos militares salientam Trondhjem, que dista apenas 75 quilômetros da fronteira suéca, podendo as tropas britanicas isolarem com facilidade o norte do sul do país, cortando as comunicações das tropas ocupantes.

O "KOENIGSBERG" ESTA' AINDA EM BELEM DO PARA'

BELÉM, 15 (Agência Nacional — Brasil) — O vapor alemão "Koenigsberg" que se acha ancorado ha bastante tempo neste pôrto, está carregado de mercadorias no valor de 22 mil contos, tendo diversas vezes tentado romper em vão, o bloqueio aliado e regressando todas as vezes.

QUEIMAM OS PAPEIS DA LEGAÇÃO ALEMÃ EM HAIA

NEW YORK, 15 (Agência Nacional — Brasil — Informações recebidas da Europa adiantam que os funcionários da embaixada alemã em Haia estavam queimando na manhã todos os documentos ali guardados.

CHAMBERLAIN FALARA' HOJE

LONDRES, 15 (Agência Nacional — Brasil) — O primeiro ministro Chamberlain deverá falar amanhã sôbre o desembarque de tropas inglêsas na Noruega.

Segundo se sabe as fôrças britanicas ocuparam Narvik e outros pontos da costa norueguêsa.

O "ADMIRAL SCHEER" NADA SOFREU

LONDRES, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Informam de Stockolmo que a legação alemã ali desmetiu formalmente que o couraçado, "Admiral Von Scheer" tivesse sido atingido por um torpedo britanico, acrescentando que o referido vaso de guerra não sofreu a menor avaria.

OS SUDITOS BRITANICOS NA BELGICA E HOLANDA ESTEJAM PRONTOS PARA RETIRAR-SE

LONDRES, 15 (Agência Nacional — Brasil) — O govêrno britanico avisou aos súditos residente na Holanda e na Bélgica que permaneçam prontos para retirar-se desses países ao primeiro aviso.

Prefeitos municipais nesta capital

Chegaram ontem, a esta capital, os prefeitos Raimundo Viana, de Monteiro; Zacarias Ribeiro, do Ingá, e Ascendino Moura, de Laranjeiras, os quais, estiveram no Palácio da Redenção, sendo recebidos pelo sr. Interventor Federal.

O NOVO PREFEITO DE PIANCÓ

Por motivo da nomeação do dr. Firmino Leite para prefeito de Piancó, fôram enviados ao sr. Interventor Federal mais os seguintes telegramas de felicitações:

Piancó 13 — Congratulamo-nos com vossencia pela nomeação do dr. Firmino Leite para prefeito dêste municipio. Saudações.—Virgilio Silva, Pedro Brasiliano, Francisco Cavalcanti, José Crisanto, João Marinho, Ulisses Santos, Agostinho Justo, Severino Paula, Clodoaldo Brasilino José Bonfim, Antonio Lopes, João Galdino, Manuel Carlos, José Brasilino, Joaquim Bento.

Patos, 15 — Congratulo-me com v. excia. pela nomeação do dr. Firmino Leite para prefeito de Piancó. Cordiais saudações. — Alcides Marinho

A FUNDAÇÃO DE NOVAS COOPERATIVAS NO ESTADO

Instalada ante-ontem a cooperativa do Grupo Escolar de Catolé do Rocha

Dentro do largo programa de desenvolvimento cooperativista na Paraíba, figura a instalação de cooperativas escolares junto aos estabelecimentos de ensino de todo o Estado, cuja organização vem sendo orientada pelo Departamento de Assistência ao Coperativismo.

Ante-ontem, foi fundada mais a Cooperativa do Grupo Escolar "Antonio Gomes", de Catolé do Rocha, cujo áto teve lugar por ocasião da solenidade com que aquêle educandário festejou o Dia Panamericano.

Nesse sentido, o sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegrama:

"CATOLÉ DO ROCHA, 15 — O Grupo Escolar desta cidade solenizando festivamente o Dia Panamericano constituiu também a Cooperativa Escolar "Antonio Gomes", de acôrdo com a orientação do diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo no Estado. Respeitosas saudações. — *Cleodon Coêlho*, diretor do Grupo Escolar."

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO

Como foi comemorado o Dia Panamericano — A próxima reunião da Conferência de Filologia — Posse do jornalista Cleanto de Paiva Leite

CONSOANTE divulgamos, reuniu ante-ontem, em sessão ordinária o Instituto Histórico e Geográfico Paraibano. A sessão foi presidida pelo desembargador Mauricio de Medeiros Furtado e secretariada pelo conego dr Florentino Barbosa e J. Veiga Junior respectivamente, 1.º e 2.º secretários. Compareceram ainda os consócios dr. Apolônio Nóbrega professora Olivina Carneiro da Cunha e acad. Cleanto de Paiva Leite.

Lida a áta da sessão anterior, que foi aprovada, passou-se á leitura do expediente, que constou do seguinte: circular do presidente da Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Brasileira de Filologia, promovida pela Federação das Academias de Letras comunicando a reunião, a realizar-se no Rio de Janeiro, em que se vão discutir as seguintes téses: Uniformização da nomenclatura gramatical, fixação da pronuncia normal brasileira e escrita dos nomes próprios de origem tupi e africana dentro das regras da grafia oficial, téses essas confiadas aos professôres Julio Nogueira Antenor Nascentes e Candido Jucá Filho, solicitando subsidios a qualquer das referidas téses; idem da The Hispanic Foundation, remetendo a publicação intitulada "A Fundação Hispanica na Bibliotéca do Congresso"; cartão da consócia Analice Caldas, agradecendo as condolências que lhe fôram apresentadas por uma comissão do Instituto; telegrama do ministro Bernardino José de Souza, presidente da Comissão Organizadora do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

Registou-se ainda o recebimento das seguintes publicações: VIII Congresso Cientifico Americano, 1940; Cadastro Social do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Economia, n.º 7; Nossa Terra, n.º 9; Boletim de Plantas Texteis n.º 106; A Fundação Hispanica na Bibliotéca do Congresso de Washington e os jornais A UNIÃO e "A Imprensa" de João Pessôa e "A República" de Natal.

Iniciando a ordem do dia o presidente referiu-se ás solenidades comemorativas do Dia Panamericano, que assinala o cincoentenário da Funda-

(Conclue na 6.ª pag.)

VISITOU SÁBADO ESTA CAPITAL O INSPETOR GERAL DO BANCO FRANCÊS ITALIANO

As homenagens dos exportadores paraibanos ao ilustre visitante

Esteve, sábado último, nesta Capital, o sr. A. Clerle, inspetor geral do Banco Francês Italiano e figura de destaque nos circulos internacionais de finanças.

O ilustre financista, que se encontra presentemente em Recife, no desempenho de importante missão do Banco Francês Italiano, veiu á cida-

(Conclúe na 7.ª pag.)

O VOLUME DÁGUA DO AÇUDE VACA BRAVA

O importante reservatório do serviço de abastecimento dágua de Campina Grande está com um milhão e seiscentos e setenta metros cúbicos

O açude Vaca Brava, no municipio de Areia, que serve de reservatório ao serviço de abastecimento de Campina Grande, atingiu, com as últimas chuvas caídas naquela região, a cóta de 16.18 métros. Com êsse nível, aquêle importante reservatório tem um volume dágua acumulado de um milhão

(Conclúe na 6.ª pag.)

NOTAS DE ARTE

Liége Aurora, far-se-á ouvir hoje, no auditório do Instituto de Educação

AS singulares qualidades artísticas de Liége Aurora, que se fará ouvir na noite de hoje no auditório do Instituto de Educação, garantem-lhe plenamente um grande êxito.

E' que de fato ela bem cêdo se fez e se afirmou dona de uma esquisita sensibilidade e de uma arte impecavel, arrancando do violino um mundo de harmonias estranhas — harmonias que ninguém melhor do que Liége Aurora sabe transmitir ás platéas mais ilustres.

Justifica-se, por isso, o grande interêsse que nas altas camadas sociais da cidade o seu recital de hoje vem ha dias despertando.

E Liége bem que o merece, tão notórios são os atributos que a situam, no Brasil, entre os maiores intérpretes de sua arte.

A sua interpretação é sem dúvida perfeita. Perfeita e cheia de emoções puras. De sonoridades que nos levam por vezes a paragens e mundos diferentes e estranhos.

Essa, no aligeirado e na imperfeição de um perfil, a jovem e já consagrada artista que ás 20 horas de hoje executará magistralmente o seguinte programa:

1.ª PARTE

Weber Kreisler — Larghetto; Tartini — Le trille du diable; Max Bruch — Concerto em sol menor.

II.ª PARTE

J. Siqueira — A lagrima; F. Braga Air de ballet; Schubert-Heifetz — Impromptu; Dinicu-Heifetz — Hora Stacatto; Wieniawsky — Scherzo Tarantella.

— Fará o acompanhamento ao piano o prof. Gazzi de Sá.

Liége Aurora

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

A POSSE DO NOVO DIRETOR DA DIVISÃO DE IMPRENSA DO D. I. P

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Realizou-se, hoje ás 11,20 horas, no gabinête do sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, o áto da posse do jornalista Jarbas de Carvalho no cargo de diretor da Divisão de Imprensa, daquêle Departamento.

CHEGOU AO RIO O "ALMIRANTE ALEXANDRINO"

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Nas primeiras horas de ontem chegou a esta capital o navio nacional "Almirante Alexandrino", procedente da Europa.

A bordo viajaram alguns centenários portuguêses, que vieram fixar residencia no Brasil. A travessia do navio foi feita sem novidades.

VIOLENTO INCENDIO NO RIO

RIO, 15 (Agência Nacional — Brasil) — Na manhã de hoje manifestou-se violento incendio no edificio Itapirú, desta capital, onde está instalada uma fábrica de botões.

Vários operários da fábrica ficaram gravemente feridos. Os bombeiros acorreram prontamente ao local, procurando dominar as chamas.

INAUGURADO O QUARTEL DE POLICIA DE GOANIA

GOANIA, 15 (A UNIÃO) — Foi inaugurado hoje nesta capital o novo quartel da Policia Estadual que possúe excelentes e confortaveis acomodações.

TELEFONES AUTOMÁTICOS PARA GOANIA

GOANIA, 15 (A UNIÃO) — Acaba de ser assinado pelo Govêrno do Estado o contrato para a instalação de telefones automáticos nesta capital.

ABERTURA DAS AULAS DA ESCOLA DE CADETES

PORTO ALEGRE, 15 (A UNIÃO) — Serão abertas amanhã as aulas da Escola de Cadêtes, com séde nesta capital, cuja matricula atingiu a 400 alunos, na sua maioria procedentes do Rio de Janeiro.

INAUGURADA A CASA DE SAÚDE DE JUIZ DE FÓRA

BELO HORIZONTE, 15 (A UNIÃO) — Informam de Juiz de Fóra, que foi inaugurada, alí, com grande solenidade, a Casa de Saúde daquela cidade, recentemente construida pela Prefeitura Municipal.

O CARVÃO DE PEDRA DE TATUI

SÃO PAULO, 15 (A UNIÃO) — Prosseguem com animadas perspectivas os trabalhos de exploração de carvão de pedra em Tatuí, dêste Estado.

Afirma-se já que a estrada de ferro Sorocabana está se utilizando do prodúto explorado, nas locomotivas empregadas nos seus inumeros ramais.

O MAU TEMPO PREJUDICOU OS "RAIDS" DA AVIAÇÃO

PARIS, 15 (A UNIÃO) — O comunicado de guerra de hoje anunciou que devido ao máu tempo reinante na frente ocidental foi quasi que completamente paralizado a ação dos aparêlhos aliados.

VIAJA COM DESTINO AO RIO O NOVO EMBAIXADOR ESPANHOL

BARCELONA, 15 (Agência Nacional — Brasil) — A bordo do "Oceania", viaja com destino ao Rio de Janeiro o novo embaixador da Espanha junto ao Govêrno brasileiro, sr. Fernandez Cuesta.

VEM AO RIO O CÉLEBRE MAESTRO TOSCANINI

NEW YORK, 15 (Agência Nacional — Brasil) — A National Broadcasting Company anunciou oficialmente que a sua famosa orquestra sinfônica fará êste ano sua primeira apresentação fóra dos Estados Unidos, na cidade do Rio de Janeiro, sob a direção do célebre maestro Toscanini.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

O DIA PANAMERICANO

AS COMEMORAÇÕES NÊSTE ESTADO

O TRANSCURSO, ante-ontem, do Dia Panamericano, foi comemorado com grandes festas cívicas em todos os Países da América.

No Brasil, em todos os Estados da federação, fôram promovidas solenidades comemorativas dêsse acontecimento, tendo na Capital da República o Departamento de Imprensa e Propaganda prestado significativa homenagem á data, que assinalou, ainda, o transcurso do 50.º aniversário da fundação da União Panamericana.

AS SOLENIDADES NESTE ESTADO

Comemorando o Dia Panamericano, realizaram-se, ante-ontem, em todo o Estado, festas cívicas, promovidas por iniciativa das diretorias dos grupos escolares.

O Departamento de Educação vem recebendo circunstanciadas noticias das comemorações nos municipios paraibanos, as quais assumiram grande brilhantismo nas cidades de Patos, Catolé do Rocha, Pombal, Ingá e Serraria.

Nesta capital, todos os grupos escolares levaram a efeito várias solenidades, constantes de palestras, jogos e representações pelos respectivos alunos, assim como os estabelecimentos de ensino particular, notadamente o Instituto Comercial "João Pessôa", que organizou para isso vasto programa.

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMÁCIA SANTO ANTONIO, á praça Pedro Américo.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 16 de abril de 1940

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO NA PARAIBA — Edital n. 11-A — Aforamento de terreno próprio nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno próprio nacional, beneficiado com a casa n. 22 da praça 4 de Outubro, na vila e distrito de Cabedêlo, município desta capital, requerido por d. Rita Emilia Roco, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 19 de março de 1940.

Serviço Regional do Domínio da União, em 19 de março de 1940. — **Sabino de Campos**, escrivão.

Visto: **Antonio G. Vieira de Sousa**, chefe regional.

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — EDITAL de prévio aviso n.º 12 — Prazo 30 dias. — Tendo em vista o despacho do sr. Inspetor, no documento protocolado sob n.º 617 dêste ano, se faz público que, se achando a mercadoria abaixo mencionada no caso de ser arrematada para consumo, deverão os seus donos ou consignatários, despachá-la e retirá-la, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo êste, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6.º Capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandega sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N.º 1, DAS DOCAS DO PORTO DE CABEDÊLO

Vinte tambôres de marca S & I n.º 1 a 20, consignados a ordem, descarregados de bordo do vapor Inglês **Brasil** entrado em Cabedêlo no dia 18 de agosto de 1939.

Alfandega de João Pessôa, 25 de março de 1940.

Isaura Santos — Escriturário classe "C".

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 6 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAIBA — UZINA CENTRAL ELETRICA

32 **Tubos de aço**, para superaquecedor interno de caldeira **Babcock & Wilcose**, sem costura, com 1-1|2" de Dia. externo e 1-3|16" de Dia. interno, sendo a espessura da parêde n.º 8 B. W. G.. Estes tubos têm o formato do tubo modêlo "A" da planta existente nesta Repartição.

22 Idem, idem, tendo entretanto em cada uma das extremidades um acrescimo de 30 centimetros, conforme mesma planta "A".

32 idem, idem, modêlo "B", conforme mesma planta.

22 idem, idem, tendo entretanto em cada uma das extremidades um acrescimo de 30 centimetros, conf. mesma planta "B".

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de rs. **1:000$000**, (um conto de réis) em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua proposta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata este Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Americo), até ás 15 horas do dia 23 de abril de 1940, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata este Edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 8 de abril de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Serviço de Economia Rural — Agência no Estado da Paraíba — EDITAL N.º 2 — Concurrência Administrativa — Chamo a atenção dos interessados para o edital de concurrência publicado neste jornal, edição de 12 do corrente.

Agência do Serviço de Economia Rural no Estado da Paraíba, 14 de abril de 1940.

Mário Uchôa — Auxiliar.

VISTO: — **José de Borja Peregrino** — Economista Rural — Chefe.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Manuel dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercicio de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 17 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e, não o fazendo, acompanhar os termos da ação até final, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass. **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Bento Santana**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de vinte e sete mil réis proveniente de imposto e multa do exercicio de 1937, por infração aos artigos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no aludido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a

fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas, no valor de 60$000, ou, não o fazendo, acompanhar a ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 10 de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Benício Marques dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercicio de 1938, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas ficando êle, dêsde logo, citado para todos os termos ulteriores da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda, que caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse este edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no aludido prazo comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas, na importancia de 60$000, ou, não o fazendo, acompanhar a ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Braulio Epaminondas Araújo, Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Francisco Felismino**, brasileiro, comerciante, residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa respectiva correspondente ao exercício de 1937 como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste aos seus herdeiros ou a quem de direito para incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontra-

do o devedor, que se achava em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias pelo qual chama e cita o referido devedor para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento do principal, multa e custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas de Araújo**, escrivão o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão -- **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito. Diz Antonio Arcelino da Silva, digo, Diz o promotor público desta comarca que **Antonio Arcelino da Silva**, brasileiro, industrial, residente em Guarabira, deve á Fazenda Federal, a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa relativa ao exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste aos seus herdeiros ou a quem de direito para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, pelo presente, fica citado o mesmo devedor, para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da multa e custas acrescidas, ou não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Severino de Oliveira**, estabelecido e residente em Guarabira, deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final sentença, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora

em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o presente, com o prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor para, no referido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da multa e custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo.**

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo.**

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Justino da Silva**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 17 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça deste juizo não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse o edital de citação, com o prazo de 30 dias, para sua citação, pelo qual chama e cita o devedor referido para, no aludido prazo, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas, ou, não o

fazendo, acompanhar os demais termos da ação, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que, pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Batista**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração aos decretos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Guarabira, 17 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça deste juizo não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandou se publicasse edital de citação, com prazo de 30 dias, pelo qual chama e cita o referido devedor, para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento do principal, juros, digo, multa e custas acrescidas e, não o fazendo, acompanhar os demais termos do processo, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 9 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com ô original; dou fé.

Data supra. O escrivão — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Severino Francisco dos Santos**, estabelecido e residente em Lameiro — Guarabira — deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente de imposto e multa do exercicio de 1938, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado, certificaram os oficiais de justiça não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, ordenei se expedisse o competente mandado, digo, edital de citação, com o prazo de 30 dias, por intermédio do qual chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento acrescidas as custas e, não o fazendo, acompanhar os termos da ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **João Marinho dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercicio de 1937, por infração dos artigos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, no caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, salientando achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e, não querendo pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (as.) **Braulio Epaminondas Araújo**. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Genival & Cia.** firma comercial estabelecida e residente nesta cidade deve á Fazenda Federal a quantia de duzentos e cincoenta e três mil e quinhentos réis (253$500) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta, como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, alegando achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias para sua citação. Em virtude do que chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e, não querendo pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo.

Braulio Epaminondas Araújo. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca foi dirigida a este Juizo a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **Avelino Bernardino de Mélo**, brasileiro, comerciante, residente em Mulungú, desta comarca, deve á Fazenda Federal, a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa respectiva, relativo ao exercicio de 1938 como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêle, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear á penhora, e, caso não faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento do debito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos, da ação, até final, nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1937. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificaram os oficiais de justiça encarregados da diligência não haver encontrado o devedor, que se acha em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, ordenei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que, chamo e cito o referido devedor, para, no prazo aludido, efetuar o pagamento necessário e das custas acrescidas, e, não o fazendo, acompanhar os ulteriores termos da ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, os nove dias do mês de abril de 1940. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o datilografei e subscrevo. **Braulio Epaminondas Araújo**. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL — O doutor Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público desta comarca me foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr dr. Juiz de Direito: Diz o promotor público desta comarca que **José Araújo dos Santos**, estabelecido e residente em Guarabira deve á Fazenda Federal a quantia de dezoito mil réis (18$000) proveniente do imposto e multa do exercício de 1937, por infração dos decretos citados na certidão junta como se vê da certidão junta, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta deste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, incontinenti, pagar a referida importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária deste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia a penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Guarabira, 16 de novembro de 1939. (ass.) Anfrisio Ribeiro de Brito, promotor público". Deferido o pedido e expedido o mandado de acôrdo com a lei, certificaram os oficiais de justiça encarregado da diligência não haver encontrado o devedor, dizendo achar-se o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei se publicasse o competente edital, com o prazo de 30 dias, para sua citação. Em virtude do que chamo e cito o referido devedor para, no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos nove dias de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Braulio Epaminondas Araújo**, escrivão, o escrevi. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé.

Data supra. O escrivão: — **Braulio Epaminondas de Araújo**.

VISTO: — **Laudelino Cordeiro de Araújo**.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público como ajudante de procurador dos Feitós da Fazenda Nacional, me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **José Luiz**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 52$300, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 26-11-1940. **Darcí Medeiros**. Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificou o oficial de justiça que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que conclusos os autos, mandei que se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos passou o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de levedor á Fazenda Nacional virem, que por parte do dr. promotor público, como ajudante de procurador dos Feitos da mesma Fazenda, me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Raimundo Gomes da Silva**, residente em Cajazeiras, a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 42$200, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1928, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens á penhora, o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução, até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A. passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28-II-1940. R. hoje. **Darcí Medeiros**. Passado o competente mandado, certificou o oficial de justiça encarregado da diligência que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que, conclusos os autos, mandei que se publicasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo devedor acima referido, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **José Brito**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens o quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 26-II-1940. **Darcí Medeiros**. Deferido o pedido e expedido o competente mandado, certificou o oficial de justiça que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que, conclusos os autos, mandei que se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua divida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEVEDOR Á FAZENDA NACIONAL COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darcí Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, que por parte do dr. promotor público, como ajudante de procurador dos Feitos da mesma Fazenda, me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Raimundo Gomes Dias**, residente em Cajazeiras, a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 60$000, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116. § único do decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercício de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução, até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 16 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28-II-1940. R. hoje. **Darcí Medeiros**. Passado o competente mandado, certificou o oficial de justiça encarregado da diligência que o devedor estava em lugar incerto nem sabido e nada possuia, pelo que, conclusos os autos, mandei que se publicasse edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o mesmo devedor acima referido, compareça no cartório do escrivão que êste subscreve e efetúe o pagamento de sua dívida e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. E para constar, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 3 dias do mês de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darcí Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data retro; dou fé. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Publico da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Valentino Mangueira**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto

de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrivão interino, **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Gerson Bezerra**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 31$200, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrivão interino, **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Genaro Latorre**, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 31$200, como se verifica da certidão junta, proveniente de imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto 960 de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora, o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei. o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Francisco M. Oliveira**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 28$100, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encaregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino, o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Severino Eustáquio**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 15$600, como se verifica da certidão junta. proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dor arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado ñesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Manuel Branco**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 37$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.º 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.º 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou sues herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com

---

o Decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando désde já citado para todos os termos, átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o orgiinal; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **José Inácio de Figueirêdo**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 37$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.° 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.° 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acórdo com o Decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorado tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Pasado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como adjunto de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **João Augusto de Almeida**, a dever a mesma Fazenda Federal, a quantia de 110$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.° 17.390 de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.° 21.554 de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acórdo com o Decreto n.° 960 de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando désde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de Justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em logar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no logar do costume e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino — **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público da comarca como ajudante de Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como ajudante de Procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **José Paulo de Lima**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 23$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.° 21.554 de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s., digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o Decreto n.° 960 de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28 de 11-1940. Darci Medeiros. Passado o mandado competente certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor achando-se o mesmo em logar incerto e não sabido pelo que conclusos os autos mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve e a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, em 3 de abril de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **João Vicente**, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 63$000, residente em Cajazeiras, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A, e 116 § único do Decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor ausente em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por tres vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu. **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (ass.) **Darci Medeiros**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão interino. **Domicio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal que estando o sr. **Cornelio Gomes**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 37$400, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116. § único do decreto 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens a penhora, o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28-11-1940. Darci Medeiros. Passado o mandado competente certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor, achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, em 3 de abril de 1940. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor da Fazenda Nacional virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Laurito Ferreira**, residente em Cajazeiras, a dever á Fazenda Federal a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o decreto 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora, o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. R. hoje. A., passe-se mandado executivo nos termos da lei. Cajazeiras, 28-11-1940. Darci Medeiros. Passado o mandado competente, certificou o oficial encarregado da diligência não ter encontrado o devedor, achando-se o mesmo em lugar incerto e nao sabido, pelo que, conclusos os autos, mandei fôsse publicado edital de citação ao mesmo com o prazo de 30 dias. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, em 3 de abril de 1940. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão, o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa, que por parte da Fazenda Federal, pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor publico da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Otacilio Souza Viana** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938, no nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução, até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente, foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passase edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma la lei, o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está confOrme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa, que por parte da Fazenda Federal pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **João Pereira de Alencar** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente, foi pelos oficiais de justiça encarregado da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei, o qual será afixado no lugar o costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Era o que se continha, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa, que por parte da Fazenda Federal pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **José Antonio de Souza** a dever á mesma Fazenda Federal a quantia de 171$600, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938 ou nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei, o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO, orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS: — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa, que por parte da Fazenda Federal pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o promotor público da comarca, como ajudante de procurador dos Feitos da Fazenda Federal, que estando o sr. **Raimundo Vieira de Lucena** a dever á mesma Fazenda Federal, a quantia de 18$700, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113, letra A. e 116, § único do decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932, relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou a seus herdeiros, para pagar incontinenti a mesma importancia, de acôrdo com o decreto n.° 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens á penhora, o que não fazendo, sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando desde já citado para todos os termos e átos da mesma execução, até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor em lugar ignorado e não sabido; pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagamnto na fórma da lei, o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes, no jornal A UNIÃO, orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Antonio Rodrigues Holanda**, escrivão, o escrevi. (a.) **Darci Medeiros**. Está confórme com o original, dou fé. Data supra. — O escrivão, **Antonio Rodrigues Holanda**.

EDITAL de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez (10) dias — 2.° Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em ivrtdue da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias, virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia vinte (20) de abril corrente, ás 14 horas, na sala das audiência, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação com o abatimento de 20% (vinte por cento) uma parte de terra encravada na propriedade **Cafula** (Baixa Funda), do distrito de Jacarau', deste têrmo, com os seguintes limites: Norte, José Sabino; Sul, Benedito Vicente; Leste, Miguel Gonçalo e no Oeste com Sebastião Januário, numa área de 7 (sete) hectares, avaliada em 1:000$000 (um conto de réis) pertencente a **Verissimo Maximo Julio**, penhorada para pagamento da divida ativa da Fazenda Estadual e custas da respectiva ação executiva fiscal que lhe move a mesma Fazenda. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado a A UNIÃO por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**, Juiz de Direito. Conforme com o original, dou fé.

Mamanguape, 7 de abril de 1940.

Amáro Cavalcanti de Lima, escrivão, o datilografei.

EDITAL de segunda praça de venda e arrematação com o prazo de oito (8) dias. — O dr. Josué Clemente de Farias, juiz de direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem, que o porteiro dos auditórios dêste Juizo ha de trazer a público pregão de venda e arrematação no dia vinte (20) do corrente mês de abril, ás 14 horas, á porta do "Forum" desta cidade, com o abatimento de vinte por cento (20%) os bens penhorados a João Trigueiro da Rocha, no executivo fiscal que por êste Juizo lhe move a Fazenda Pública Estadual, a saber: duas pipas vazias construidas de madeira e engatilhadas com barras de ferro, próprias para fabricação de vinho, em máu estado de conservação, avaliadas por duzentos e vinte mil réis (220$000). E para que chegue ao conhecimento de todos quantos possa interessar mandei lavrar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela A UNIÃO, por três vezes em edições sucessivas. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos dois (2) dias do mês de abril de 1940. Eu, **Eloi Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi. **Josué Clemente da Farias**. Está conforme o original; dou fé. Pombal, 2 de abril de 1940. Eu, **Eloi Medeiros Vieira**, escrevente o escrevi.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Darci Medeiros, juiz de direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos êste edital interessar possa que por parte da Fazenda Federal pelo dr. Promotor Publico da comarca me foi dirigida a seguinte petição: Ilmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras. Diz o Promotor Público da comarca, como Ajudante de Procurador dos feitos da Fazenda Federal que estando o sr. José Lopes, a dever a mesma Fazenda Federal a quantia de 91$800, residente em Cajazeiras, como se verifica da certidão junta, proveniente do imposto de renda e multa respectiva, por infração dos arts. 113 letra A. e 116 § único do Decreto n.° 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo Decreto n.° 21.554, de 20 de junho de 1932 relativo ao exercicio de 1938, vem requerer a v. s. digne-se mandar citar dito devedor ou seus

herdeiros para pagar incontinenti a mesma importancia de acôrdo com o Decreto n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, ou nomear bens a penhora o que não fazendo sejam-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o devido pagamento e custas judiciárias, ficando dêsde já citado para todos os termos e átos da mesma execução até sua final sentença. P. deferimento. Cajazeiras, 26 de fevereiro de 1940. Arnaldo Leite. Passado o mandado competente foi pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificado achar-se o referido devedor ausente em lugar ignorado e não sabido, pelo que ordenei se passasse edital de citação com o prazo de 30 dias, para comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve a fim de efetuar o pagamento na fórma da lei o qual será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIAO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos 27 dias do mês de março de 1940. Eu, **Domicio Rodrigues Holanda**, escrivão interino o escrevi. (as.) **Darci Medeiros.** Está conforme com o original. Dou fé. Data supra. O escrivão, **Domicio Rodrigues Holanda.**

COMARCA DE PATOS — EDITAL de venda de imovel em leilão, pelo prazo de vinte (20) dias. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital para venda em leilão com prazo de vinte (20) dias que, designei o próximo dia sete de maio do corrente ano, pelas as quatorze horas, á porta do edificio do Forum, desta cidade de Patos, á rua Cel. Miguel Sátiro, o porteiro dos autditórios que estiver de serviço trará a público pregão de venda em leilão, aquem mais dér e maior lance oferecer, uma parte do valor de dez mil réis (10$000), nas partes de terra do sitio Retiro, sem valores conhecidos, e avaliada no inventário de João Augusto de Sousa, pai da inventarianda dona Maria das Dôres de Farias, pela quantia de sessenta mil réis. .... (60$000), e avaliada pela quantia de cinco contos de réis, (5:000$000) cuja parte de terra foi separada para pagamento de imposto e custas judiciais do presente inventário da referida falecida dona Maria das Dôres de Faria. E, para que chegue a noticia de todos, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 11 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Carlos Dantas Trigueiro**.

EDITAL — O dr. José Severino Gomes de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por parte do adjunto de promotor público desta comarca me foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Areia. Por seu ajudante procurador diz a Fazenda Estadual que seu contribuinte **Bento Paulo**, residente no logar Santina deste municipio, que vem requerer a v. excia. baseado no documento junto, se digne mandar expedir mandado executivo, a fim de que seja intimado o executado na fórma do art. 6.º do Dec. 960, de 17|12|1938, a pagar incontinenti a importancia de 84$000 que deve á Fazenda Estadual, ou oferecer bens á penhora caso não faça uma cousa nem outra, que sejam penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento do principal, juros de móra e custas, ficando dêsde logo citado para todos os termos da ação final sob pena de revelia. Requer também a observancia do § 1.º do referido art. 9.º do mesmo Dec.-lei, caso o oficial da diligência não encontre o executado". N. termos. P. deferimento. Areia, 24 de março de 1939. Aristides Martins de Abreu, promotor público interino. No qual proferi o seguinte despacho: "D. A. Como requer". Severino de Araújo. Areia, 28 de março de 1939. E como certificasse o oficial da diligência achar-se o executado em logar ignorado, mandou o Juiz que se afixasse edital no logar do costume e publicasse três vezes no órgão oficial do Estado, citando o referido executado para efetuar o pagamento, ficando o prazo de trinta dias para apresentar a sua defêsa. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos trinta dias do mês de outubro de 1939. Eu, **Braz Perazzo**, escrivão o escrevi. (ass.) **Severino Gomes de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Braz Perazzo**.

EDITAL DE 1.ª PRAÇA — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditórios deste juizo ha de trazer a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer em o dia 16 do corrente, ás 14 horas, á porta da sala das audiências deste juizo, em o pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras n.º 42, nesta cidade, os bens penhorados a José Boris Dantas, na ação executiva que lhe move Belisário G. Medeiros, constantes de: um grupo de macauba, com nove peças, em perfeito estado de conservação; um porta chapeu com espelho de cristal, moderno; um guarda louça com pedra marmore; uma mesa de jantar, elastica; um filtro com mesa e pedra marmore; seis cadeiras com encosto alto; e um guarda roupa, moderno, com o espelho do centro quebrado, avaliados por 1:310$000. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo em o dia, hora e local acima declarados. E para constar se passou o presente edital e mais dois de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará e afixará nos logares de estilo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 4 de abril de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o escrevi. **Manuel Maia de Vasconcélos.**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE JOÃO PESSÔA

O bacharel Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, presidente da Junta de Alistamento Militar de João Pessôa, faz saber que na semana finda, fôram alistados expontaneamente, de acôrdo com o art. 68 do R. S. M., os seguintes cidadãos:

Classe de 1895: — Roque Eduardo da Costa, idem 1899 — Manuel Maltins de Sousa, Manuel Rosendo de Oliveira, Antonio Galdino da Silva, Propecio Jorge de Sousa, idem de 1900 — Valdevino Carlos de Morais, José Soares de Lima, Antonio Bernardo de Sousa, Severino Clementino da Costa, João Alves de Araújo, idem de 1901 — Manuel Ferreira de Mélo, Ambrosio Rodrigues de Sousa, Eliezer da Costa Frazão, idem de 1903 — Belmiro Ferreira de Araújo, José Matías de Araújo, Agripino Soares, idem de 1904 — Ernani Pessôa de Barros, idem de 1905 — José Marcolino Macena, Severino Francisco do Nascimento, José Firmino Macena, idem de 1906 — João Marques da Fonsêca, idem de 1906 — Gaston Gomes da Silva, João Damião dos Santos, idem 1907 — João Ferreira da Silva, José Elias Ribeiro, idem de 1909 — Manuel José da Silva, Luiz Alves Vasconcélos, José Pires Sobrinho, idem de 1910 — Teófilo Moura de Andrade, idem de 1911 — Clodoaldo Dias Paredes, Paulo Macena da Costa, Inácio Alves Barbosa, Severino Nunes Evangelista, José Soares dos Santos, idem de 1912 — Severino Simão, Otaviano de Lima Souto, idem de 1913 — Antonio Ferreira da Silva, Joventino Trajano de Brito, Salatiel da Costa Paulo, idem de 1914 — Eustáquio Lopes da Silva, Cicinio Monteiro Regis, idem de 1915 — Luiz Gonzaga Teixeira, Joao Trajano da Silva, José de Luna Freire, idem de 1916 — Severino Nunes Correia, Horácio Machado de Oliveira, Pedro Lidio de Carvalho, Pedro Ferreira de Mélo, idem de 1917 — João Remigio Cabral, José Alves de Lima, Antonio Pereira da Silva, Severino Firmino dos Santos, José Francisco Filho, Severino Luiz de Figueirêdo, idem de 1918 — Serafim Bento de Araújo, Julio Francisco de Oliveira, Lourival Cavalcanti dos Anjos, Paulo Henrique de Sousa, Floriano Correia de Oliveira, Valdemiro Jacó Pontes, Heleno Avelino Barbosa, José Gomes da Silva, Antonio Alves da Silva, idem de 1919 — João de Oliveira, Francisco Araújo de Almeida, Lourival Hermenegildo da Silva, Gerson Henriques de Sousa, Rivaldo Miguel do Nascimento, Francisco Araújo de Almeida, José Morais da Silva, João Ribeiro Gomes, Edgar da Costa Gama, Edgar de Lima, Severino Santana, Otávio Ferreira de Sousa, Manuel Teófilo de Oliveira, idem de 1920 — Sebastião Medeiros de Farias, Pedro Justino, Adriel Felix de Menêses, Nelson de Paiva Cavalcanti, Geraldo Soares de Araújo, Orestes de Sousa, Paulo Barbosa, José Aprigio de Amorim, Manuel Ferreira de Matos, idem de 1921 — Valdemar Lianza Magalhães, Severino de Vasconcélos, Natanael Gondim dos Santos, Uilson Pereira Freire, Mário Alves da Silva, Zacarias Alves, João Macêdo, Gerson de Brito Rangel, idem de 1922 — Manuel Marcelino Bernardo

João Pessôa, 13 de abril de 1940.
Orlando Gusmão — Secretário.
VISTO: — **Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega** — Presidente.

TERMO DE ANTENOR NAVARRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O dr. Francisco Vaz Carneiro, Juiz Municipal do termo de Antenor Navarro, da comarca de Sousa, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de herdeiros ausentes virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que tendo sido iniciado neste Juizo o inventário dos bens deixados por falecimento de **Maria Joana da Conceição**, e achando-se ausentes Dulcinéia Joséfa da Conceição, casada com Abdias de tal, residente em Cachoeira do município de Luiz Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, Antonia Joséfa da Conceição, solteira, residente em Varzea de Cima do município de Sousa, deste Estado, ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias, em virtude do qual chamo e cito os herdeiros para em 48 horas após aquêle prazo que correrá em cartório, virem falar sôbre as declarações feitas, pelo inventariante Antonio Alves da Silva, e para todos os termos do referido inventário até partilha final, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado na porta dos auditórios e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO por duas vezes. Dado e passado nesta cidade de Antenor Navarro, aos dezoito dias do mês de novembro de 1939. Eu, **José Augusto Dantas**, escrivão que este datilografei e subscrevo. (ass.) **José Augusto Dantas, Francisco Vaz Carneiro**. Está conforme o original; dou fe, data supra. Antenor Navarro, 18 de novembro de 1939. **José Augusto Dantas**, escrivão, escreví.

COMARCA DE PATOS — EDITAL de 1.ª Praça de Venda e Arrematação. — O doutor Mário Moacir Pôrto, Juiz de Direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de trinta (30) dias virem que, aos dezoito (18) dias do mês de maio próximo, ás quatorze (14) horas, á porta do edificio do Forum, desta cidade de Patos, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além das respectivas avaliações os seguintes imoveis: Um roçado de plantação, com cercas de madeiras, limitando-se ao Norte, com terras de Cicero Catingueira; ao Nascente, com terras de Joaquim Ferreira, ao Poente, com terras de Manuel Felina, ao Sul, com terras de Pedro Dedé, avaliado pela quantia de seis contos de réis ...... (6:000$000); uma casa de tilojo coberta de telhas, limpa interna e externamente, com frontão, calçada e duas portas de frente e três compartimentos, avaliada pela quantia de três contos de réis, (3:000$000); uma casa de tijolo coberta de telhas, com uma porta e uma janela de frente, limpa interna e externamente, com frontão, calçada, avaliada pel. quantia de dois contos e quinhentos mil réis, ... (2:500$000). Todos esses bens estão encravados na povoação de Gerimú deste termo de Patos, pertencentes ao cidadão Manuel Antonio Néto e penhorados pela Fazenda Estadual para pagamento da quantia de 1:851$200 de multas resultantes do imposto de vendas mercantis referente ao exercício de 1939. E, para que chegue a conhecimento de todos, mandou expedir o presente que será afixado no logar de costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, tudo na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 12 de abril de 1940. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão das execuções datilografei, subscrevo e assino. Eu, **Carlos Dantas Trigueiro**, escrivão o subscrevi. (ass.) **Mário Moacir Pôrto**. Está conforme com o original; dou fé. O escrivão das execuções — **Carlos Dantas Trigueiro**.

EDITAL de 1.ª Praça de Venda e Arrematação. — O doutor João Batista de Sousa, Juiz de Direito da comarca de Monteiro, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias virem que no dia seis de maio do corrente ano ás treze horas á porta da sala das audiências no edificio da Prefeitura Municipal, desta cidade o porteiro dos auditórios que estiver de serviço trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação uma parte no valor de trezentos e cincoenta e nove mil e oitocentos réis da parte de terra no logar Caiçára deste termo, com uma varzea, com parte cercada e parte em campo, com duas casas de taipa, limitando-se ao nascente com os Soares; ao poente com Avelino Guedes; ao sul com Pedro Francisco e ao norte com o doutor Franklin Dantas, avaliada por três contos e cem mil réis (3:100$000), levada a hasta pública para pagamento do imposto e custas do inventário feito nos bens que fizeram por falecimento de dona Jacinta Francisca da Conceição. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, uma só vez. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, aos 30 de março de 1940. Eu, **Miguel Jansen de Paiva Filho**, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. (ass.) **João Batista de Sousa**. Está conforme ao original; dou fé.

Monteiro, 30 de Março de 1940.
O escrivão — **Miguel Jansen de Paiva Pinto**.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual virem que no executivo que a mesma move contra **José Felix de Sousa**, para receber deste a importancia de 11$000, proveniente do imposto territorial de sua propriedade Campo Grande, correspondente ao ano de 1939 inclusive multa respectiva, que em face do Decreto-lei, n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do Decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 9-4-940. (ass.) Onesipo Novaís. Em virtude do que o chamo e cito o devedor acima aludido a comparecer no cartório da escrivã que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escriví o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti.**

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação á Fazenda Estadual, virem que no executivo que a mesma move contra **Antonia Maria da Conceição**, para receber desta a imposto territorial de sua propriedade de Salgado, correspondente ao ano de 1939, incluida a multa respectiva, que em face do Decreto-lei, n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 foi passado o mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se a devedora por edital com o prazo de trinta dias, na fórma do art. 11, § 1.º do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938. Em 9-4-940. (ass.) Onesipo Novais". Em virtude do que o chamo e cito a devedora, acima aludida, a comparecer no cartório da escrivã que

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade, empresta a Deus e á Pátria.

este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens da executada tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revélia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o edital que será afixado e publicado na fórma da lei por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 10 de abril de 1940. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã o datilografei. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrivã — **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti.**

DOMINGO ! — Pela primeira vez, o "PLAZA" apresenta "Fox Movietone News" — o melhor jornal cinematográfico, com as mais recentes novidades do mundo, chegado de avião !—O "Fox Movietone News é, agora, exclusividade de WANDERLEY & CIA., para o Estado da Paraíba !—Ouça o "Fox Movietone News" na aparelhagem do "Plaza" !—Reprodução 100% melhor do que noutros cinemas da capital!

TOME NOTA!
NÃO ESQUEÇA!

"JUAREZ" !!!

BETTE DAVIS
PAUL MUNI

SANTA ROSA

HOJE — A's 7½
DOIS FILMES ! — Preço único 1.000 réis
ALIADO MISTERIOSO
(4.ª série) e mais
ESPIÃO DA FRONTEIRA

PLAZA

HOJE ás 7½ — Preços 2$200 e 1$600
ULTIMO DIA !
CAVADORAS EM PARIS!
HUGH HERBERT — ROSEMARY LANG
RUDDY VALLÉE — ALEN JENKINS
WARNER

ASTÓRIA

HOJE ás 7½ — Preços 1.100 e 800 réis
FOLIAS DE RADIO CITY
AGUARDEM
"CASADO COM TODAS"!

Próximos lançamentos da "20 TH CENTURY FOX" no "cinema número um da cidade !
"JESSE JANES" inteiramente colorido com Tyrone Power
"NO VELHO CHICAGO" — Superior á "Cidade do Pecado" !

Matinée hoje no PLAZA !
O ESPIÃO DA FRONTEIRA
BOB STEELE — PREÇO 1.000 RÉIS

CINE S. PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TELA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

PREÇO UNICO — $800
COMICIDADE E SENSAÇÃO !
RALPH BELLAMY — em

PROFÉTA POR ACASO

PRODUÇÃO DA "COLUMBIA"
INICIA A SESSÃO VÁRIOS COMPLEMENTOS

6.ª feira — AVENTURAS MARÍTIMAS — John Wayne, com a 2.ª série RÁDIO PATRULHA

Aguardem — SOMOS DO AMÔR com Bette Davis — Leslie Howard e Olivia de Havilland — "Warner Bros".

O DIABO E' UM POLTRÃO — Dia 28 — Freddie Bartholomew — Michey Rooney — Wallace Beery — "Metro"

SECÇÃO LIVRE

† JOANA RIBEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

Convite

Porfirio Pinto Ribeiro e familia convidam aos parentes e amigos para assistirem a missa que será celebrada na Igreja da Misericordia, ás 6 1/2 horas, do dia 18 do corrente, (quinta-feira), em sufragio da alma de sua inesquecivel irmã, *Joana Ribeiro Lins Albuquerque*.

Desde já agradecem a todos que comparecerem a êsse áto de piedade cristã.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Cooperativa de Alimentação de João Pessôa

(SOC. COOP. DE RESPONSABILIDADE LTDA.)

Assembléia Geral Extraordinária
1.ª Convocação

Em face das renuncias dos Diretores Presidente, Gerente e Secretário da Cooperativa de Alimentação de João Pessôa, ficam convidados os senhores associados a comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 dêste mês, ás 10 horas, no prédio onde funciona o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, á rua Candido Pessôa, n.º 31 — 1.º Andar.

Dita assembléia além de tomar conhecimento dos motivos que determinaram a renuncia dos diretores, promoverá a eleição das vagas existentes e reformará os atuais estatutos.

João Pessôa, 10 de abril de 1940.
Orlando de Almeida, 1.º Inspetor de Cooperativas, respondendo pelo expediente.

Consultório do Cirurgião Dentista Arlindo B. Camboim, R. das Trincheiras, 432

AVISO AOS CLIENTES

Acha-se suspenso, durante os mêses de abril e maio, o serviço clinico deste Consultório, devendo ser restabelecido em junho vindouro.

Concordata Preventiva de Santino Sales no Juizo da 2.ª Vara e Cartório do 1.º ofício, do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho

ANUNCIOS DOS COMISSARIOS J. MINERVINO & CIA.

J. Minervino & Cia., estabelecidos á praça Alvaro Machado, comissários da concordata preventiva de Santino Sáles, desta praça, que se processa no Juizo da 2.ª vara e cartório do 1.º oficio do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho, declaram e fazem público, nos termos do art. 151, § 1.º alinea 1 da Lei de Falencias (decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929), que se acham á disposição dos interessados para receber reclamações todos os dias uteis de 15 ás 18 horas, no seu estabelecimento comercial.

João Pessôa, 5 de abril de 1940.
J. Minervino & Cia.

FRANCISCO AUGUSTO FERNANDES, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, em virtude da lei. etc.

Certifico que, nesta data, fôram arquivadas em meu Cartório, de acôrdo com o art. 13, do decreto n.º 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado pelo decreto lei n.º 581, de 1.º de agosto de 1938, cópias de átas, estatutos e lista nominativa da Cooperativa de Crédito Agrícola de Santa Luzia, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade. O referido é verdade, do que dou fé. Santa Luzia, em 12 de abril do ano de 1940.

Francisco Augusto Fernandes — Oficial do Registro de T. e Documentos.

AVISO

RETIRADA DE MERCADORIA — (DECRETO N.º 19.754, DE 18 DE MARÇO DE 1931

1 Fardo c/sacos de papel, vasios, de marca J. F. C., embarcado no Pôrto do Rio de Janeiro pela firma A. Scotti Christofaro, sob conhecimento n.º 4, emitido para o vapor **Taquari**, vg. 91, entrado em Cabedêlo no dia 20-6-939.

Pelo presente avisamos ao comércio e a quem interessar pôssa, que a firma A. Bastos & Cia., estabelecida á Praça Antenor Navarro n.º 23, desta praça, solicitou a entrega do referido volume mediante recibo, alegando extrávio do conhecimento Original.

A entrega será feita dentro do prazo de 5 dias a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida aos agentes da Companhia, estabelecidos á rua João Suassuna n.º 19.

João Pessôa, 18 de abril de 1940.

P. p. da Cia. Comércio e Navegação.
Lisbôa & Cia.

S. A. Emprêsa Luz e Fôrça de Campina Grande

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril ás 14 horas na séde social á Praça da República da cidade de Campina Grande para apreciação do Balanço, Relatório e Contas da Diretoria, Parecer da Comissão Fiscal e eleição da nova Diretoria, Comissão Fiscal e Suplentes.

Campina Grande, 5 de abril de 1940.
Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

CASAS

Alugam-se duas otimas acomodações. Prêço 130$000, 120$000 a tratar Av. Epitácio Pessôa 861.

VENDE-SE

A Pensão "Ideal", rua da Areia, 264. Tratar na mesma.

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar, com três apartamentos, do prédio n.º 74,, á rua Maciel Pinheiro ,esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com água corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria da A UNIAO.

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

FAVORITA PARAIBANA

DE

Ascendino Nóbrega & Cia.

Praça Antonio Rabêlo n.º 12
Fône 1381

Clube de Sorteios de Móveis Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal da Paraiba
Cartas Patentes ns. 2 e 3

Resultados das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 15 de abril de 1940

Extração ás 15 horas

1.º	Premio	6834
2.º	"	1339
3.º	"	3667
4.º	"	4698
5.º	"	6626

Extração ás 18.45 horas

1.º	Premio	4286
2.º	"	6933
3.º	"	6012
4.º	"	2132
5.º	"	4653

João Pessôa, 15 de abril de 1940.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. — Concessionários.
JOSE' DA MATA CABRAL — Fiscal.

DR. JÓSA MAGALHAES

(Médico especialista)

Tratamento médico e operatório das doenças dos olhos, ouvidos nariz e garganta.

TRATAMENTO RACIONAL DOS RESFRIADOS REPETIDOS

Consultório: Rua Duque de Caxias, 504 — De 2 ás 5
Residência: RUA VISCONDE DE PELOTAS, 242
— JOAO PESSOA —

JOSÉ MOUSINHO

ADVOGADO

Avenida João Machado, 348 — Fône, 1588
Trincheiras —:— João Pessôa

JOÃO VELÔSO FILHO

ADVOGADO

Residencia:
RUA MONSENHOR VALFREDO, 41
Itabaiana

JOSÉ PINTO

ADVOGADO

Campina Grande — Rua Afonso Campos, 82 — Fône, 210

CLINICA MÉDICA E PARTOS

DR. MIRANDA FREIRE

(Ex-interno residente e ex-médico interno do Hospital Pedro II do Recife. Prática nos Hospitais de S. Francisco de Assis e Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro)

DOENÇAS DO CORAÇÃO E AORTA, ESTÔMAGO, FIGADO, INTESTINO E RINS.

Consultas das 14 ás 18 horas.

CONSULTORIO: — DUQUE DE CAXIAS, 552
RESIDENCIA: — AVENIDA PADRE MEIRA, 118

João Pessôa — Paraíba

Doenças dos Olhos

DR. HIGINO COSTA BRITO

ESPECIALISTA

Ex-Assistente do Prof. Sanson no Rio de Janeiro — Diplomado em Tracomologia pelo Ministério de Educação e Saúde Pública — Oculista do Hospital Santa Isabel e do Centro de Saúde da Capital.

TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS AFECÇÕES OCULARES

Consultas: — Das 14½ ás 18 horas, diariamente.
Consultorio: — Rua Visconde de Pelotas, 289 - 1.º andar (Junto ao Cinema "Plaza") — Fône 1 - 7 - 2 - 1
Residência: — Rua 7 de Setembro, 133 — Fône 1550

GABINÊTE ELÉTRO-DENTARIO

Da Cirurgiã-Dentista

LINDALVA GAMA

Clínica-Cirúrgica e Protése Odontológica
Odontopedic

Consultório: — Duque de Caxias, 504 — 1.º andar
CONSULTAS — DAS 14 A'S 17 HORAS

VIDA MUNICIPAL

CAMPINA GRANDE

CAMPINA GRANDE, 10 (Da Sucursal da A UNIÃO) — *Melhoramentos municipais*: — Em continuação á obra de calçamento desta cidade, cujo número de metros quadrados orçava em 4.500, pavimentação urbana realizada pelo atual prefeito municipal, acaba de ser concluido e entregue ao público o calçamento da rua 4 de Outubro, numa extenção de 2.307 metros quadrados.

Como é sabido, dita pavimentação da rua citada, além de proporcionar um melhoramento sensivel a uma importante via desta cidade, é ponto obrigatório de trânsito entre a rua 13 de Maio, praça Clementino Procópio, que lhe fica adjacente, e as ruas Irenêo Jofili e Vidal de Negreiros, que confluem ambas na praça João Pessôa, onde vai ter a rua 4 de Outubro.

Afóra êste novo calçamento, que vem de ser inaugurado, o prefeito Bento Figueirêdo continúa a fazer recomposição na rêde do calçamento da cidade, que sofreu, com as obras do saneamento campinense, profundas modificações no seu nivelamento, além de fortes depressões motivadas pelo movimento de terra, ocasionado nos serviços de instalação dágua em inúmeras ruas desta cidade.

Mercado Público: — As obras do futuro Mercado Público de Campina Grande acham-se em ponto de respaldo. Por êste motivo, já estão sendo aparelhadas inúmeras peças da sua cobertura. Anda atualmente uma grande faina nas obras do Mercado. Carpinteiros e marcineiros serram e aplainam linhas e barrotes para o vigamento do grande edifício, que, depois de terminado, irá constituir a realização de maior envergadura da atual administração pública municipal.

Horto Florestal e Parque "10 de Novembro: — Na bacia do reservatório dágua desta cidade, conhecido sob a denominação de Açude Nôvo, a Prefeitura Municipal está construindo, sob a direção do dr. Gabriel Barbosa, um horto florestal, que se inscreve no lindo logradouro que será inaugurado aqui, intitulado Parque "10 de Novembro".

A fim de evitar a cota de elevação do nivel da lamina dágua do antigo açude, a Prefeitura fez construir, no balde do Açude Nôvo, uma porta dágua, através da qual se escoará o excesso de liquido que sóbe de volume durante as quadras invernosas.

Estão bem adiantados os serviços, tendo sido plantados vários pés de eucaliptus e outras essências florestais que, depois de pegados e desenvolvidos, muita graça darão ao referido logradouro público.

O desabamento da torre da Igreja de Laranjeiras: — Repercutiu com tristeza nesta cidade a notícia do desabamento da torre da nova igreja matriz de N. S. Santana, da paroquia de Laranjeiras.

Segundo estamos informados, deu causa ao grande desastre, no qual perderam a vida três pedreiros, saindo feridos alguns serventes, o excesso de carga constituida pela torre de quatro andares, numa altura de 19 metros, a qual esmagou a base construida de tijolo e cal da torre aludida.

Na última quarta-feira, esteve nesta cidade uma comissão de senhoras e senhoritas angariando esmolas para a reconstrução da torre da matriz de Laranjeiras.

A pedido do atual prefeito, dr. Ascendino Moura, o sr. Secretário da Agricultura, dr. Raul de Góis, deu permissão para que o engenheiro da Repartição do Saneamento de Campina Grande, dr. Luciano Varedas, fôsse té áquela cidade examinar as causas do desabamento e mesmo a situação em que ficaram as obras da futura matriz em virtude do pavoroso desastre.

1.ª *Reunião de Economia Agro-pecuária da Paraíba*: — Alcançaram grande brilhantismo as sessões promovidas, sob a presidência do dr. Raul de Góis, Secretário da Agricultura da Paraíba, por ocasião da primeira Reunião Agro-pecuária.

Os trabalhos, que decorreram na maior cordialidade, teve grande comparecimento de prefeitos dêste e de outros municípios, inúmeros técnicos agricolas, tanto do Ministério da Agricultura como do nosso Estado, veterinários, além de muitas pessôas gradas.

Durante as reuniões fôram estudadas interessantes téses de caráter prático, sendo as várias contribuições apresentadas recebidas com aplausos por parte do público numeroso e pessôas interessadas, que afluiram ao salão nobre da "União de Moços Católicos", para assistir ás sessões de estudos da 1.ª Reunião Agro-pecuária de Campina Grande.

Necrologia: — Com grande acompanhamento de pessôas de destaque desta cidade sepultou-se no dia 24 do mês findo, a exma. sra. Maria Moreira Guerra, esposa do sr. José Alfrêdo Guerra, comerciante nesta praça.

A extinta, que era muito estimada nesta cidade, era natural do Estado de Alagôas, deixando do seu consórcio uma filha menor Maria José Guerra.

Ao enterramento da desditosa senhora compareceu a Ordem dos Irmãos Menores, da qual fazia parte a extinta.

Por motivo do lutuoso acontecimento a família Guerra tem recebido inúmeras manifestações de pezar.

A missa do 30.º dia, pelo repouso eterno da alma da sra. Maria Moreira Guerra, está sendo anunciada para o próximo dia 22 do corrente.

Manteiga "Celestre": — Enviado pela firma Campos Rodrigues & Cia, com fábrica de mantiga nesta cidade, a Sucursal da A UNIÃO recebeu um pacote do excelente produto, que está sendo vendido com geral aceitação nesta praça.

O aniversário do Arcebispo Metropolitano: — A propósito do aniversário do exmo. sr. Arcebispo d. Moisés Coêlho, que transcorreu no dia 9 do corrente, fôram enviadas desta cidade mensagens de congratulações por inúmeros católicos desta paróquia.

Felicitando o digno purpurado, o dr. Hortensio de Sousa Ribeiro, presidente do "Centro Campinense de Cultura", endereçou a sua excia. d. Moisés Coêlho o seguinte telegrama:

"Arcebispo Dom Moisés Coêlho — João Pessôa — Apraz-nos endereçar vossencia sentimentos religiosos pelo transcurso auspiciosa data, efusivamente lembrada hoje por todos os católicos paraibanos. (Ass.) *Hortensio de Sousa Ribeiro*".

Esporte — Foi-nos comunicado que, no próximo domingo, nesta cidade, haverá um jogo amistoso entre o "Santa Cruz", de Recife e o "Treze Futeból Clube", local.

Esse *match* auspicia-se sobremaneira atraente, pois são duas fôrças desportistas que se confrontarão, cada qual bastante treinada para a conquista da vitória.

Justo será, portanto, que a assistência saiba corresponder aos esforços empregados pela atual diretoria do simpatizado "Trêze", abrilhantando com a sua numerosa e seléta presença ao campo onde se travará o embate.

BANANEIRAS

Juri: — No dia 29 do mês próximo passado, realizou-se a primeira sessão ordinária do Juri. Foi levado á barra do julgamento o réu Severino Pousa, respondendo por crime de homicidio. A acusaçao foi feita pelo promotor da comarca, dr. Aurelio de Albuquerque, sendo patrôno do réu o dr. Otávio Costa. Os debates estiveram prolongados, sendo o assassino condenado a 24 anos de prisão.

Antes, o advogado da defêsa requereu um voto de louvor pela maneira com que o dr. Lauro Lemos se conduziu como promotor aqui, tendo igualmente o promotor pedido um voto de saudade pela morte do des. Arquimedes Souto Maior.

Micarême: — A 24 do mês referido, realizou-se no edifício do Consêlho Municipal, uma interessante festividade para a coroação da *Rainha do Passo*, senhorita Odéte Gomes. A coroação foi feita pela *Rainha do Carnaval*, senhorita Vaninha Pinto com o comparecimento da *Rainha da Festa* de Araruna ,senhorita Avaní Almeida.

Após a solenidade, realizaram-se animadas dansas, ao som de magnifica jazz, com a presença de elementos representativos de Araruna e Serraria, de onde vieram mais de 50 pessôas. Saudando a *Rainha do Passo* falou o sr. José Bezerra, tendo agradecido, pela homenageada, o dr. Clovis Bezerra, falando, ainda, pela *Rainha do Carnaval* o prefeito Pedro de Almeida. A's 12 horas o sr. João Lalí ofereceu uma taça de *champagne* ás caravanas visitantes, discursando o dr. Aurelio de Albuquerque agradecendo o dr. Pedro Gondim, por Serraria e o dr. Amilcar Montenegro, por Araruna.

Enlace Lira - Rocha: — No dia 28 do proximo passado mês, realizou-se o enlace matrimonial do sr. Romeu Lira Cavalcanti, com a senhorita Maria Mane Rocha, elementos representativos da nossa sociedade. Os átos civil e religioso fôram paraninfados, por parte da noiva, pelo sr. José Antonio da Rocha e esposa e por parte da noiva o dr. Otávio Costa e esposa. Na primeira mêsa, após a solenidade, em nome da sociedade benaneirense, saudou os recem-casados o dr. Aurelio de Albuquerque, tendo o sr. Romeu Lira agradecido em feliz improviso.

Sr. Elci Farias: — Por ter terminado o seu curso de fármacia, foi prestada expressiva homenagem ao sr. Eloi Farias ,tendo os seus amigos lhe oferecido um anel simbolico. Em nome dos manifestantes discursou o dr. Otávio Costa, tendo o homenageado agradecido, realizando-se em seguida animadas dansas no "Bananeiras Clube. (Bananeiras, 5 - 4 - 940).

(*Correspondente*)

COMO MANTER BÔA A SAÚDE

(Distribuição de SPES de São Paulo).

Todas as frutas e verduras contem uma grande quantidade de sais alcalinos, que são empregados para neutralizar os ácidos dos organismos, pois toda a espécie de atividade organica resulta na produção do ácido.

O mais abundante dêles é o ácido carbônico, que se transforma em anidrido carbônico e sob essa forma é expelido com a respiração. O ácido úrico e vários outros são expelidos com a urina. O ácido láctico, produzido em grandes quantidades, é eliminado pela pele.

Em certas moléstias, como por exemplo, o reumatismo a produção de ácido láctico é tão grande que a transpiração se torna excessivamente ácida.

Outro serviço de grande valôr prestado pelas frutas e verduras, devido á sua riqueza em substancias alcalinas, é o aumento da resistência organica.

Quanto maior fôr a atividade dos glóbulos brancos do sangue, os chamados defensores do organismo, mais elevado é a resistência organica. Quando a alcalinidade do sangue é reduzida pelo excesso de ácidos produzidos nos tecidos, ou resultantes do trabalho organico ou derivados da carne de outros animais, ingerida na alimentação a resistência organica contra as doenças é muito diminuida.

Os hábitos sedentários, determinando a prisão de ventre, favorece esta condição. Na prisão de ventre são absorvidas as substancias tóxicas produzidas pela putrefação intestinal especialmente quando a carne e os ovos são largamente usados nas refeições.

Aquelas toxinas sobrecarregam o fígado e dificultam suas funções, uma das quais é destruir o ácido úrico convertendo-o em uréia. Em consequencia o ácido úrico acumula-se no sangue e nos tecidos.

Recomenda-se, pois para manter o organismo em perfeito estado de saúde, o uso abundante de frutas e verduras ("Health Culture", junho 1939).

CANCER E SUBSTANCIAS CANCERIGENAS

Copyright de SPES de São Paulo

O câncer é um tumor maligno ou uma neo-formação de tecidos, caraterizada pelo crescimento atípico e irregular das células, cuja biologia se torna profundamente alterada.

A célula cancerosa, pelas notórias modificações de seu metabolismo, tem um período de vida muito curto, em comparação com o dos elementos celulares do organismo, e é por isso que á medida que o tumor de desenvolve, á sua parte central vai entrando em necrose ou esfacelo, dando, quando se abre para o exterior, escoamento a nauseabundo material caseoso, que confere á moléstia especto mui repugnante.

A origem do câncer continúa desconhecida da ciência. Conhecem-se apenas os seus deletérios efeitos, roubando a vida, anualmente, a milhares de individuos de todas as raças e das mais variadas classes sociais. Segundo o opinião valiosa de Virchow, as irritações contínuas dos tecidos vivos, pelas mais variadas causas, se acham em primeiro plano na gênese dos tumores. Assim, as infecções crônicas, as cicatrizes oriundas de queimaduras as cáries dentárias, que traumatizam continuamente a lingua, etc., são fatores cancerígenos.

Em seu recente trabalho intitulado "O câncer precisa ser combatido", o dr. Antonio Prudente tece comentários a respeito do alcatrão, de acentuado poder cancerígeno sôbre o organismo. Dêle se servem os investigadores quando desejam obter cânceres artificiais, o que tem esclarecido certas dúvidas dêsse fenomeno biológico.

A luz solar e certas emanações radiantes, raios X, rádium, etc., ao lado de seu papel na cura de determinadas moléstias, são altamente prejudiciais quando usadas em excesso, pois costumam produzir alterações da pele, onde mais tarde póde surgir um tumor maligno. Assim, o câncer da pele é mais comum nas pessôas que vivem continuamente expostas á luz solar, como os pescadores, os trabalhadores rurais, etc.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1940

Confiança	1—10—19—28
Minerva	2—11—20—29
Pôvo	3—12—21—30
Londres	4—13—22
Teixeira	5—14—23
S. Terezinha	6—15—24
S. Antonio	7—16—25
Brasil	8—17—26
Central	9—18—27

Hospital S. João Batista de Guarabira

MOVIMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 1940

Lista n.º 16 — Arrecadação feita por Edwardo Toscano dos srs. Benedito Venancio e João Teodosio	20$000
Lista n.º 17 — Arrecadação feita por João Alves Lima	11$000
Lista n.º 18 — Arrecadação feita por Aristides Vilar Filho	28$000
Oferecido pelos srs. Soares de Oliveira & Cia.	100$000
Auxílio do sr. Joaquim Carvalheiros por intermédio de Severino Damião	10$000
Contribuição dos socios, mês de janeiro	229$000
Sôma	398$000
Despêsas:	
Cleodon Coêlho um livro de 150 fôlhas	10$000
Gratificação ao procurador e sêlos de recibos	15$000
	25$000
Saldo registrado no livro caixa	373$000

Guarabira, 9 de abril de 1940.
Alexandre de Seixas Maia, tesoureiro.

ÁTOS DO GOVÊRNO FEDERAL

Decretos assinados nas pastas da Justiça, da Educação, da Viação e da Agricultura

RIO, 13 (Pelo aéreo) — O sr. Presidente da República assinou os seguintes decretos:

Na pasta da Justiça:

Concedendo naturalização: a Nicolau Szász, natural da Hungria; a Pedro Santiago Coseia, natural da Argentina; a Alfredo Sauda, natural da Siria; a Erwn Walter Ostrower, natural da Alemanha; a Marie Louise Gaudron, natural da França; a Serafim Afonso Moreira, Antonio Loureiro, Antonio Pereira, Antonio Parente Logradouro, Antonio dos Santos, Antonio Miranda Relvas, Antonio Cardoso, Antonio Rosa Bento, Abilio Gomes Ramires, Aniano Pereira de Carvalho, Alfredo José de Mélo, Daniel Simões de Carvalho, Domingos Alves, Joaquim Moreira Lopes, José dos Santos, Marcos Gomes Tavares, Manuel Tavares, Manuel Rodrigues Junior, Vitor de Góis Nobre, naturais de Portugal; a Salvador Palmieri, Cesar Malagutti, Dino Bonatti, Eugenio Fapa, Marcio Bardus, Maria Scaranari, naturais da Italia; Antonio Martin Rodrigues, Adolfo Marcelo Garcia, Antonia Lopez Martinez, Diogo Gomes, Miguel Barriento, naturais da Espanha; Afonso de Notari, natural da Argentina; a Anastacia Dintoff, natural da Rumania; Fernando Dintoff, natural da Rumania; a Guilherme Ellerkmann, natural da Suiça; a Miguel Mironienco, natural da Polonia.

Na pasta da Educação.

Nomeando: Alberto Biolchini Filho em comissão, assistênte da Faculdade Nacional de Odontologia Legal; e Alano Leon da Silveira, interinamente como substituto, professor catedrático da cadeira de metalurgia, com desenvolvimento de siderurgia, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, durante o impedimento do respectivo titular.

Exonerando: Alano Leon da Silveira do cargo que exercia interinamente de professor catedrático da cadeira de geologia econômica e noções de metalurgia, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; e Agenor Guedes de Mélo de assistênte da Faculdade Nacional de Odontologia cadeira de higiêne e odontologia legal.

Na pasta da Viação:

Promovendo, por antiguidade no quadro XXXI, ás classes imediatamente superiores: os escriturários, classe E, Ives Alves Pinto, classe D, Maria de Lourdes Prado e Ari Medina Coeli; o carteiro, classe B, José de Lima; no quadro XXXIV — o agênte, classe S, Osmani Caldeira Pinheiro Machado; no quadro XVII — o escriturário, classe D, Rosa Diogo de Mélo; o agênte classe D, Juliêta Brigido Cordeiro; os ajudantes de agênte, classe C, Susana Teixeira Mendes e classe B, Angelica Lima Pinto; os carteiros, classe C, Francisco Bezerril de Andrade e classe B, João de Magalhães Fontoura; no quadro XXIX, os escriturários, classe C, Renato Freire e Fausto da Rocha Mota; e, por merecimento, no quadro XXXI — os escriturários, classe E, Rui Terra e classe D Amadeu Pascoalini e Rui de Medina Coeli, e os carteiros, classe C, Paulo Ferreira da Silva e classe B, Joaquim Bernardes de Almeida; no quadro XXXIV, os escriturários, classe E, Altino de Campos Tolêdo, classe D, Eugenio Castelletti e classe C, Arlindo de Almeida; no quadro XXXVI, o escriturário classe E, Francisco Paulo Guimarães; no quadro XVII, o agênte, classe C, Maria José Magalhães; os carteiros, classe D, Pedro Ramos Junior, classe C, Olinto Milton Piaulino e classe B, Vieira; no quadro XXIX, o escriturário, classe C, Laura Silva Machado e o agênte, classe C, Ricardo Normandia Paiva.

Efetivando o oficial administrativo classe H, João Pedro Mendes, no cargo que exerce interinamente.

Nomeando Azor Garcia dos Santos, interinamente, engenheiro classe I, do quadro VII.

Concedendo aposentadoria a Camilo de Mélo, ajudante de agênte; e ao telegrafista Alvaro José Gomes Pôrto Alegre; e aposentando o telegrafista Humberto Souto Maior; o guarda-fios José Sales; o telegrafista José Rotier Duarte e o inspetor de linhas telegráficas Julio de Lima Camara.

Promovendo no quadro XIX, por merecimento, os carteiros classe D, Alfredo Rodolfo da Silva, José Marcos Carneiro, Colatino Elpidio de Jesús, da classe C, Alvaro Jacob dos Passos, Antonio Dias Caldeira, Francisco José Meireles, classe B, Eloi de Sá Barréto, Hermenegildo Antonio do Sacramento; no quadro XXIV, os escriturários classe E, Lira Leste, classe D, Mario Mendanha e Bento da Silva Ferraz; o carteiro classe F, João Nepomuceno da Silva Paz; no quadro XXII, os escriturários, classe E, Antonio Joaquim Jacinto, Arnaldo Dutra, Alberto Veiga de Faria, Genetta Dutra Mendes, Maria Luiza de Sousa e Rute Muller; no quadro XXI, os escriturários, classe D, Francisco Pereira da Silva, Francisco Dinios e Paralio Borba; e o carteiro, classe B, Clemente Commandulli.

Na pasta da Agricultura:

— Nomeando Moacir Aparecido Bernardez interinamente, para a carreira de auxiliar de ensino da classe D.

INSTITUTO S. JOSÉ

DINHEIRO E TEMPO PERDIDOS
(Nota da Secretaria)

Diariamente nos chegam pessôas do Interior, recomendadas quasi sempre por amigos nossos muito dedicados, pedindo-nos para que lhes arrumemos um emprego...

— "Onde, meu amigo"? lhes perguntámos preliminarmente.

— Quasi sempre respondem — "O senhor é quem sabe"... e raras vezes: "na Polícia, na Guarda, na Prefeitura, na Luz, no Saneamento, etc..

A todos damos sempre a mesma resposta — "não arrumamos colocação para ninguém"

Não venham pois cá os candidatos, que é tempo, dinheiro, passadas e trabalho perdidos.

O nosso "não" neste particular é sêco e irrevogavel. Preferimos que os recomendados voltem imediatamente dizendo: "O padre não teve bôa vontade para comigo, não ligou o cartão que levei" suas permanencias nesta capital fazendo despêsas, concluindo no fim quando desenganados — "êste padre é um potoqueiro como outras pessôas que eu conheço muito bem. Só tem fita e... nada mais".

Preferimos ter fama de exquesitos e desatenciosos para com pessôas que nos trataram muito bem nas suas fazendas e engenhos, quando lá passamos dias, que dar uma esperança vã que no final se transformará certamente numa tremenda desilusão.

A chaga social de desemprego desafia a atenção dos govêrnos do mundo e não é um pobre mortal como nosso Diretor que póde dar-lhe paliativo ao menos num Estado ou mesmo numa capital, pequena embora como a nossa.

Com as leis liberrimas que ainda possúe o Brasil neste particular, não é possivel absolutamente controlar os proletarios, pois cada um trabalha onde quer e no que quer e como quer.

E por isto vê-se diariamente esta constante andaréla da capital para o interior e vice-versa, em que pobres criaturas ultra-ignorantes perdem tempo, saúde e passam fome á procura de "seiviço", como êles dizem.

Os trabalhadores como os mendigos devem permanecer nas suas localidades de origem onde, com sábios regulamentos agricolas, fabris etc., ser-lhe-á garantido trabalho que lhes dê a manutenção da família ou feijão com arroz e xarque-mojda engrossada e farinha de mandióca, que lhes vá sustentando a existencia enquanto aparece trabalho, refeição esta custeada pelo poder público. Ou então café, almôço e ceia, refeições completas pois, empregando-se os "sem trabalhos" nos mais antipaticos e pesados serviços da localidade.

Alguma restrição deve haver, porque se os tais desempregados não a tiverem, acham a cousa bôa demais e adeus iniciativa particular, não querem voltar mais as suas atividades normais.

Informações comerciais

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA

Pauta dos principais gêneros de produção e manufatura do Estado sujeitos a direito de exportação

Semana de 15 a 21 de abril de 1940.

Aguardente, litro	$600
Alcool, litro	$700
Algodão, Sertão e Seridó, quilo	3$450
Algodão Mata, quilo	3$100
Algodão em caróço, quilo	1$300
Algodão linteres, residuo ou piôlho, quilo	1$050
Açucar refinado de 1.ª, quilo	$840
Açucar refinado de 2.ª, quilo	$820
Açucar triturado, quilo	$700
Açucar cristal, quilo	$700
Açucar bruto sêco ou 3.º játo, quilo	$430
Açucar melado, quilo	$400
Açucar de outras espécies, quilo	$500
Batatas nacionais, quilo	$200
Côco, cento	25$000
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	4$000
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	5$800
Couros de boi, flôr de sal, quilo	4$000
Couros de boi, vêrdes, quilo	2$200
Couros de bode, quilo	9$500
Couros de carneiro, quilo	8$600
Farinha de mandióca, litro	$150
Feijão mulatinho, litro	$500
Feijão macássar, litro	$350
Fava, litro	$400
Milho, litro	$250
O'leo refinado de semente de algodão, litro	1$400
Óleo crú de semente de algodão litro	1$200
Óleo de semente de mamona, litro	1$500
Óleo de oiticica, litro	3$000
Pasta de semente de algodão, quilo	$260
Raspa de sóla polida, quilo	4$500
Raspa de sóla envernizada, quilo	5$000
Semente de algodão, quilo	$220
Semente de mamona, quilo	$500
Semente de oiticica, quilo	3$000
Tecidos de algodão, quilo	7$500
Tacões ou quadras de raspas de sóla, quilo	2$200
Vaquêtas ou couros preparados, quilo	10$000

Os demais produtos constam da **Pauta Geral**.

1.ª Secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 15 de abril de 1940.

Aprovo.

J. Santos Coêlho Filho — Diretor.

João H. de Barros — Oficial da classe "D".